



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4476—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	38
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	38
PRESIDÊNCIA	38
DIRETORIA GERAL.....	39
CENTRAL DE COMPRAS.....	53
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	53
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	55

SEÇÃO JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com TRINTA DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000754-61.2017.827.2703- CHAVE: 214041686017, Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, proposta pela DIVINO FELIX DA SILVA em face de SILVIA MARIA BORGES DIAS, sendo o objetivo deste CITAR o requerido SILVIA MARIA BORGES DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, e para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelos autores. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/TO Tocantins, aos 09 de abril de 2019. Eu, MARLI MARIA DIAS LIMA, Técnica Judiciária, digitei.

ARAGUAINA

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

KILBER CORREIA LOPES, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **WERLÂNDIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, assistente de professora, nascido aos 06/11/1987, natural de Araguaína/TO, filho de Moacir Basilio e Domingas Pereira dos Santos, portadora do RG nº 814.014 SSP/TO, inscrito no CPF nº 013.819.521-86, atualmente em local incerto ou não sabido o (a) qual foi denunciado (a) nas penas do artigo 180, caput do Código Penal, nos autos da ação penal nº **0023579-53.2018.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu, SANDRESSA DE SOUZA REBOUÇAS, escrivã/escrevente judiciária, digitei o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 60 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o (a) acusado (a): JANES RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, ASG, natural de Araguaína/TO, nascido em 1º de setembro de 1986, filho de Ângelo Ribeiro da Silva e de Maria Gorete Ribeiro da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, acerca da sentença condenatória (evento 107) proferida nos autos nº **0007409-45.2014.827.2706**,... nas penas do artigo 306, caput, combinado com artigo 298, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro...7 (sete) meses de detenção, 11 (onze) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo...regime inicial de cumprimento será aberto...prestação de serviço à comunidade... serão penas a cumprir: a) prestação de serviços à comunidade; b) 10 (dez) dias-multa (pena principal); c) suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade... Custas pelo condenado, na forma do artigo 98, § 3º, do CPC/2015... O acusado será intimado por edital com prazo de 60 dias. Araguaína, 27 de março de 2019. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito." Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 29 de março de 2019 (29/03/2019). Eu, SANDRESSA DE SOUZA REBOUÇAS, escrivã/escrevente judiciária, digitei o presente.

1ª vara da família e sucessões

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da Ação de Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Nº 0011330-70.2018.827.2706 - (Chave nº 672627662818) - proposta por AFONSO PEREIRA COSTA - CPF: 13649019191 e do prazo de contestação que é de 15(quinze) dias. Para ter acesso a todo o

teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO/Técnico Judiciário/mat 87144 que digitei e subscrevi. Araguaína-TO., 08 de Abril de 2019

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição, Processo nº 0013737-83.2017.827.2706, CHAVE nº 866061006917, requerida por MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA, brasileira, filha de Domingas Francisca de Araújo e Ciliro da Costa Rodrigues, viúva, portadora do RG. nº 262824, SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº803.833.001-34, residente e domiciliada na rua São Francisco, nº 179, Araguaína Sul, Araguaína-TO., em face de JOÃO PAULO CELESTINO DA SILVA, brasileiro, filho de Maria da Conceição Rodrigues da Silva e Francisco das Chagas Celestino da Silva, solteiro, endereço eletrônico ignorado, telefone ignorado, portador do RG nº1062250/SSP-TO, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, portador de dependência química, grave. Pelo MM. Juiz, no evento-34, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “.POSTO ISTO, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, com fundamento nos arts. 755, inc. II do CPC/2015, e 1.767, inc. I, do Código Civil, a interdição de JOÃO PAULO CELESTINO DA SILVA, nomeando-lhe curadora a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA, sob compromisso, ressalvando que o exercício da curatela será apenas para fins que alterem o patrimônio da parte, mais precisamente referente à pratica de qualquer ato que importe em obrigação de natureza laboral, econômica ou financeira, resolvendo o mérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução, assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/15). Publique-se. Registre-se. Intimam-se. Araguaína-TO., 30 de novembro de 2018. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz substituto.” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 07 de março de 2019. Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA, que digitei. (Ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.”

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000628-28.2019.827.2707

Chave do Processo nº 623577551319

Denunciado: **HIGOR VALADARES DA SILVA ALMEIDA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **HIGOR VALADARES DA SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 25/05/1996, filho de Antonio Cloves Paiva de Almeida e Alzirene Valadares da Silva, portador do RG nº. 041191182010-1, SSP-MA, e inscrito no CPF nº. 060.752.293-37, residente e domiciliado na rua Floriano Peixoto, s/nº, República JB, nº. 04, em Araguatins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; **tipificado art. 147 do Código Penal Brasileiro, e art. 21 da lei nº. 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais), ambos com incidência da lei 11.340/2006, aplicando-se a regra do art. 69 do Código Penal Brasileiro.**, fica citada pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (08/04/2019). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Ação Penal nº0000338-52.2015.827.2707

Chave do processo nº 141205766515

Denunciado: **R. ALVES FERREIRA FILHO TRANSPORTES**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que

neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 0000338-52.2015.827.2707, chave do processo nº 141205766515, que a Justiça Pública move contra o sentenciado: **R. ALVES FERREIRA FILHO TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.535.857/0001-71, inscrição estadual nº 15 4177202, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 323, centro, Goianésia do Pará/PA, Cep: 68.639-000, TO POSTO, de ofício (artigo 61, do Código de Processo Penal), com fulcro nos artigos 109, V, c/c 114, ambos do Código Penal, e demais dispositivos legais pertinentes, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA Empresa R. ALVES FERREIRA FILHO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.535.857/0001-71, inscrição estadual nº 154177202, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 323, centro, Goianésia do Pará/PA, Cep: 68.639-000, pela ocorrência da prescrição punitiva estatal, determinando que, após o trânsito em julgado, estes autos sejam arquivados, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Face a certidão expedida pelo Oficial de Justiça no Juízo Deprecado, nos termos do artigo 392, VI, 1º do Código de Processo Penal, a intimação da denunciada deve ser efetivada por EDITAL, com prazo de 60 (sessenta) dias. Diligências necessárias. P.R.I Araguatins, 11 de janeiro de 2019, Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito. Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente

EDITAL DE INTIMAGAO DA SENTENGA COM PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS

Ação Penal nº_0000339-37.2015.827.2707

Chave do Processo nº 4607777891015

Denunciado: R. ALVES FERREIRA FILHO TRANSPORTES

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal nº5000351-05.2011.827.2707, chave do processo 498573112615, que a Justiça Pública move contra o denunciado: R. ALVES FERREIRA FILHO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.535.857/0001-71, inscrição estadual nº 154177202, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 323, centro, Goianésia do Pará/PA, Cep: 68.639-000., ISTO POSTO, de ofício (artigo 61, do Código de Processo Penal), com fulcro nos artigos 109, V, c/c 114, ambos do Código Penal, e demais dispositivos legais pertinentes, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA Empresa R. ALVES FERREIRA FILHO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.535.857/0001-71, inscrição estadual nº 154177202, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 323, centro, Goianésia do Pará/PA, Cep: 68.639-000, pela ocorrência da prescrição punitiva estatal, determinando que, após o trânsito em julgado, estes autos sejam arquivados, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Face a certidão expedida pelo Oficial de Justiça no Juízo Deprecado, nos termos do artigo 392, VI, 1º do Código de Processo Penal, a intimação da denunciada deve ser efetivada por EDITAL, com prazo de 60 (sessenta) dias. Diligências necessárias. P.R.I Araguatins, 08 de janeiro de 2019, Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito. Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente

COLMEIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 0000133-94.2018.827.2714, Ação de Consignação em Pagamento onde figura como Exequente ORIPESMARTINS ARRUDA e Executada JOSE CARLOS F CARVALHO FILHO que virem ou dela conhecimento tiverem que, por este edital CITAR: JOSE CARLOS F CARVALHO FILHO, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 28, a seguir transcrito: "Foram esgotadas as buscas válido, CITE - SE o requerido por edital. Deixo de designar audiência de conciliação, considerando o paradeiro incerto e não sabido do demandado. Cite - se para, querendo, apresentar contestação no prazo de até 15 dias, sobpena de revelia.". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 20 de março de 2019. Eu, ___, Antonia da Silva Gomes. Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO AOS EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES OU REQUERIDOS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

Prazo de 20 (vinte) dias

O Exmo. Dr. **WELLINGTON MAGALHAES** - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível de

Cristalândia - Tocantins tem curso uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA**, Reg. sob nº 0002291-22.2018.827.2715 **chave de acesso: 691909816418**, a qual figura como **requerentes JOSÉ NOBREGA PIRES SANTANA e sua mulher, TEREZINHA BARBOSA PIRES e como requeridos JOSÉ ELIAS FERNANDES e sua mulher, MARA NEI NEGREIRO REGO ELIAS**, e de acordo com o disposto no art. 34 do Decreto Lei 3.365/41 por este meio **CITAR**, os eventuais interessados, desconhecidos e incertos ou requeridos ausentes, **de todo o conteúdo da Petição Inicial e documentos que a instruem, bem como, do Despacho do evento 21**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, ____, GISELLE ROCHA E SILVA GASPARETTO, Servidora de secretaria, que digitei e conferi. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - To, aos 08 (oito) dias do mês de Abril do ano dois mil e Dezenove (2019). CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de __/__/2019. Eu, ____, Servidora de secretaria.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª escrivania cível

Intimações aos advogados

Autos n. 0000878-93.2017.827.2719 Chave de Segurança 297043937617

Reqte: João Batista Rodrigues dos Santos

Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Adv/Requerido: Dra. Renata Sari, OAB/GO 21.748, Dra. Geovana R. Abdon Fragoso OAB/GO 30110

INTIMAÇÃO/AVOGADO – Em face de o processo ter sido inserido no sistema **E-ProcTJ/TO**, por onde tramita eletronicamente e o(s) advogados não encontrar cadastrada, **INTIMO** nos termos do despacho seguinte transcrito: “Despacho1.Intime-se o advogado do banco demandado para informar se pretende produzir alguma prova no prazo de 5dias. Proceda-se o cadastramento do causidico no sistema e-proc ou, se não for possível, intime-o via diário.2.Após, voltem conclusos para saneamento ou sentença.3.Int.Formoso do Araguaia/TO, 11 de FEVEREIRO de 2019.Luciano Rostirolla/Juiz de Direito”, **bem como para efetuar seu cadastro junto ao sistema Eproc deste Estado para as futuras intimações.**

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de 20(vinte) dias

Processo nº 50000080-28.2009.827.2719 Chave se Segurança: 323916895414

Ação de Execução de Título Extrajudicial

Reqte: GRANEL – COMER DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Reqdo: JB MEDES SOUSA

O Doutor LUCIANO ROSTIOLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. **FAZ SABER** a todos quantos o Edital virem ou dele conhecimento que presente tem por **FINALIDADE: CITAR** a parte executada **JB MEDES SOSUA CNPJ 10.256.468/0001-03**, na pessoa de seu representante legal atualmente em lugar desconhecido pelo autor, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida no importe de R\$ 703,17 (setecentos e três reais e dezessete centavos) acrescido de juros e demais cominações legais, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil /2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. O prazo acima estabelecido contar-se-á da data da publicação, que será procedida em única vez. Advirto ao requerido que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Formoso do Araguaia/To.,aos 08 de abril de 2019. Eu, Joana Goes de Castro Miranda, Analista Judiciária que digitei e subscrevi. LUCIANO ROSTIROLA/JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO

c/ o prazo de 20(vinte) dias

Processo nº 0000185-12.2017.827.2719 Chave se Segurança: 274563164817

Ação de Execução de Título Extrajudicial

Reqte: BANCO BRADESCO S/A

Reqdo: E.A. PEREIRA – ME; NILMA LEAO MARINHO e EDIVALDO ALVES PERERIA

O Doutor LUCIANO ROSTIOLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. **FAZ SABER** a todos quantos o Edital virem ou dele conhecimento que presente tem por **FINALIDADE: CITAR** a parte executada **E.A. PERERIA ME CNPJ 18.136.335/0001-05; NILMA LEAO MARINHO PEREIRA CPF 023.428.741-11 e EDIVALDO ALVES PEREIRA CPF 911.777.821-20**, atualmente em lugar desconhecido pelo autor, para, **no prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento da dívida no importe de R\$91.566,81(noventa e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) acrescido de juros e demais cominações legais, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução (art. 829,§ 1º NCCPC) ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de

embargos (art. 914, § 1º do NCPC, do Código de Processo Civil /2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. O prazo acima estabelecido contar-se-á da data da publicação, que será procedida em única vez. Advirto ao requerido que, em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Formoso do Araguaia/TO, aos 08 de abril de 2019. Eu, Joana Goes de Castro Miranda, Analista Judiciária que digitei e subscrevi. *LUCIANO ROSTIROLA/JUIZ DE DIREITO.*

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(vinte) DIAS

Autos: 0000353-82.2015.827.2720 – Chave de Segurança 319706025515

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Executado: LUIZ A. M. FREIRE DE CARVALHO ME

O DOUTOR LUCIANO ROSTIROLA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de **Formoso do Araguaia/TO**, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tem curso uma Ação de Execução Fiscal, acima identificada, sendo o objetivo deste **CITAR** o executado **LUIZ A M FREIRE DE CARVALHO, CNPJ nº 06.033.839/0001-79**, e/ou seu SOCIO SOLIDÁRIO **LUIZ ALBERTO FREIRE MOREIRA DE CARVALHO, CPF. 311.810.077-04**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **05 (cinco) dias pagar a dívida no valor de R\$ 2,691,58 (Dois mil, seiscientos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) representada pela CDA nº C-1411/2014, C-1418/2014**, que deverá ser atualizada com juros e encargos legais, custas processuais e honorários advocatícios que foram fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, salvo embargos, ou, no mesmo prazo, garantir a execução nomeando bens à penhora, livres e desembaraçados, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. O prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. O prazo para pagamento contar-se-á da data da publicação, que será procedida em única vez no DJ/TJ-TO, advertindo que, em caso de revelia, será nomeado curador especial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia/TO, aos 08 de abril de 2019. Eu, (JOANA GOES DE CASTRO MIRANDA), Escrivã Judicial, digitei. LUCIANO ROSTIROLA/ JUIZ DE DIREITO Assinado Eletronicamente

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(vinte) DIAS

Autos: 5000858-90.2012.827.2720 – Chave de Segurança 325351310013

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: W A FONSECA

O DOUTOR LUCIANO ROSTIROLA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de **Formoso do Araguaia/TO**, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tem curso uma Ação de Execução Fiscal, acima identificada, sendo o objetivo deste **CITAR** o executado **W. A. FONSECA, CNPJ nº 08.753.408/0001-46**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **05 (cinco) dias pagar a dívida no valor de R\$ 1.860,39 (Mil e oitenta e sessenta reais e trinta e nove centavos) representada pela CDA nº J-1348/2012**, que deverá ser atualizada com juros e encargos legais, custas processuais e honorários advocatícios que foram fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, salvo embargos, ou, no mesmo prazo, garantir a execução nomeando bens à penhora, livres e desembaraçados, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. O prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. O prazo para pagamento contar-se-á da data da publicação, que será procedida em única vez no DJ/TJ-TO, advertindo que, em caso de revelia, será nomeado curador especial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia/TO, aos 08 de abril de 2019. Eu, (JOANA GOES DE CASTRO MIRANDA), Escrivã Judicial, digitei. LUCIANO ROSTIROLA/ JUIZ DE DIREITO Assinado Eletronicamente

GUARAÍ

1ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006646-57.2018.827.2721 – Chave do processo: 286314283618

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO TO8720

Executado: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS

SENTENÇA do Evento 15 de 08/04/2019: “POSTO ISSO, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 4º do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de conseqüência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM

RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se e Arquivem-se. Guaraí/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

Juizado especial cível e criminal
Às partes e aos advogados

Processo nº 0000163-45.2017.827.2721/chave processual: 305964394517 Ação: Cumprimento de Sentença Exequente: Homel Pinheiro Mendonça Executada: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (PAG S/A MEIOS DE PAGAMENTO) (04.533.779/0001-61 **Advogado: Dr. Alexandre Fonseca de Mello, inscrito na OAB/SP sob o nº 222.219** **Valor atualizado: R\$ 11.956,31 (onze mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)** DESPACHO: Cálculo atualizado, evento 78 (**11.956,31 (onze mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)**), deste modo, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE DEVEDORA, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o cumprimento da sentença, sob pena de, na hipótese de não cumprimento voluntário da sentença por parte do(a)s devedor(a)s, ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) nos termos da primeira parte do art. 523, § 1º do CPC e penhora nos termos legais. Intimem-se. Cumpra se. Local e data certificados pelo sistema. Gisele Pereira de Assunção Veronezi Juíza de Direito Substituto

GURUPI

1ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº: 0001604-87.2019.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: G. M. M. E OUTRA

Requerido: DEROCY RODRIGUES MACIEL

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado FINALIDADE: INTIMAÇÃO do (a) Sr (a) DEROCY RODRIGUES MACIEL, brasileiro, Data de Nascimento: 20/03/1970, Filho de Alfredo Rodrigues Maciel e de Alice Pereira de Jesus Rodrigues, demais qualificação pessoal ignorada, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, em 3 (três) dias, pagar o débito no valor de R\$ 1.758,36 (Hum mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de protesto. ALERTE-O de que a ausência de pagamento das três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que vencerem no curso do processo pode ensejar a prisão civil, caso o inadimplemento persista, nos termos do art. 528 e §§ do NCPC, Arts. 256 do NCPC. Tudo em conformidade com o despacho exarado nos autos supramencionados. PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de abril de 2019. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 0011320-12.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: T. R. DA S. S.

Requerido: CARLOS MAGNO DA SILVA SANTOS FILHO

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FINALIDADE: INTIMAÇÃO do (a) Sr (a) CARLOS MAGNO DA SILVA SANTOS FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 024.417.631-05, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido para, em 15 (quinze) dias, pagar o débito no valor de R\$ 211,39 (duzentos e onze reais e trinta e nove centavos), acrescido de custas, se houver. ALERTE-O de que, não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários previstos no § 1º, do artigo 524, do CPC, incidirão sobre o restante. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o Executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, na qual poderá alegar as matérias enumeradas no artigo 525, § 1º, do CPC. Tudo em conformidade com o despacho constante no Evento 25. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de abril de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 0004770-35.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: I. O. DE C. E OUTROS

Requerido: LORIVAN ALVES DE CARVALHO

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FINALIDADE: INTIMAÇÃO do (a) Sr (a) LORIVAN ALVES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no RG sob o número 246.359 SSP/TO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido para, em 15 (quinze) dias, pagar o débito no valor de R\$ 3.028,73 (três mil e vinte e oito reais e setenta e três centavos), acrescido de custas, se houver. ALERTE-O de que, não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários previstos no § 1º, do artigo 524, do CPC, incidirão sobre o restante. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o Executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, na qual poderá alegar as matérias enumeradas no artigo 525, § 1º, do CPC. Tudo em conformidade com o despacho proferido nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de abril de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 0008752-86.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: SEPARAÇÃO DE CORPOS COM TUTELA ANTECEDENTE

Requerente: WILMA CARVALHO DE AMORIM SANTOS

Requerido: ANDRÉ PINTO DOS SANTOS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **ANDRÉ PINTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, portador de CPF 217.224.168-74 e RG 1.518.094 SSP/TO**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 36. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 485, inciso V, do Novo Código de Processo Civil, RECONHEÇO a litispendência entre as ações e JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários sucumbências, haja vista a não formação da relação processual. Arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de abril de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0009016-40.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: JANDIRA TEIXEIRA DA SILVA TAVARES

Requerido: MANOEL TEIXEIRA DA SILVA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de MANOEL TEIXEIRA DA SILVA e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como sua curadora a pessoa de JANDIRA TEIXEIRA DA SILVA TAVARES, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de abril de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

2ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de **Cumprimento de sentença** – Processo n.º **5001939-**

02.2011.827.2722 requerida por **DIEGO MARTINS NASCIMENTO** em face de **SERGIO ANTONIO MURUK e CESAR MENDES DE MELO ALCANFOR** por este meio **INTIMA** o executado **Sergio Antônio Muruk**, brasileiro, divorciado, comerciante, CI RG nº 2.231.785 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 383.051.431-04, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento da importância de **R\$ 96.056,77 (noventa e seis mil e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 523 do CPC e constrição judicial de bens. Efetuado o pagamento neste período, afasta a incidência da multa e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) para esta fase. Ao final deste prazo, inicia-se o prazo de quinze dias para impugnar (art. 525 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019. Eu, **NILTON DE SOUSA FIGUEIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

ITAGUATINS

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Processo 0000579-67.2018.827.2724. O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Itaguatins, Estado do Tocantins/TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Família, Infância, Juventude e Cível corre o processo de nº 0000579-67.2018.827.2724, Ação de Interdição tendo como Requerente: **Maria Marlinda Cardoso Lima**, e requerido: **Ruiter Milhomem Marinho**, cuja decisiva da sentença transcrita a seguir'. **DISPOSITIVO** Ante o exposto **JULGO PROCEDENTE** a pretensão para o efeito de decretar a interdição de **RUITER MILHOMEM MARINHO**, declarando-o, absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, Nomeando como Curadora a Requerente **MARIA MARLINDA CARDOSO LIMA**, o que faço com fulcro no artigo 755 do Código de Processo Civil, razão pela qual o feito resta extinto com resolução de mérito (art. 487, inciso I, do CPC) Intime-se a curadora para prestar o devido compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, I do CPCA referida Curadora, que é também esposa do incapaz, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, de qualquer natureza, que venham pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização judicial, ficando dispensada a especialização de hipoteca legal, ante a notória carência econômica da família. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, em conformidade ao art. 755, § 3º, do CPC. Oficie-se ao TRE informando sobre o teor da sentença, uma vez necessária a suspensão dos direitos políticos do Interditado, conforme artigo 15, II, da Constituição Federal. Sem custas, por se tratar de beneficiário da Gratuidade Judiciária. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Cumpra-se. Itaguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o expedi o presente edital no na forma da lei que será publicado por 3ª vez com intervalo de 10 dias no Dário da Justiça 09 de abril de 2019. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Itaguatins/TO.

MIRANORTE

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor **CLEDSON JOSE DIAS NUNES**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos Procedimento Comum Cível, processo nº 0001627-60.2015.827.2726, chave de acesso 518277207515, requerido por **REGIANE DE SOUSA RODRIGUES SILVA** em desfavor de **ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS)**, CNPJ nº 10.651.232/0001-63, sendo o presente para **CITAR** o requerido, **ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS)**, na pessoa de seu representante legal, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme Decisão lançada no evento 50, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 15 de março de 2019. Eu, **Marcos Suel Fernandades Aguiar**, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor **CLEDSON JOSE DIAS NUNES**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de

Título Extrajudicial, processo nº 0000080-48.2016.827.2726, chave de acesso 586067630816, requerido por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE PARAISO DO TOCANTINS E REGIAO LTDA - SICOOB/CREDIPAR em desfavor de MAURINHO MARCELINO COSTA e HAROLDO CHAVES MONTELO, sendo o presente para CITAR o requerido, MAURINHO MARCELINO COSTA, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar(em) a dívida, acrescida das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de 10% (dez por cento), no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação, sob pena de penhora on line, se transcorrido o prazo sem pagamento ou nomeação de bens à penhora por parte dos executados; CIENTIFICÁ-LO, de que, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade, nos termos do art. 827, §1º, do NCPC/15; CIENTIFICÁ-LO de que poderá oferecer embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do NCPC/15; INFORMÁ-LO, que, em substituição aos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá(ão) o(s) devedor(es) requerer(em) o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916, NCPC/15); INFORMÁ-LO(S) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar a elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei, conforme Decisão lançada no evento 36, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 14 de março de 2019. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio c/c Alimentos, processo nº 0001760-34.2017.827.2726, chave de acesso 908162350517, requerido por A. P. A. A, W. H. M. A e H. C. M DE A, representados por sua genitora Roseni Martins Alves Almeida, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 709.311 SSP/RO em desfavor de OSVALDIR RODRIGUES DE ALMEIDA, sendo o presente para CITAR o requerido, OSVALDIR RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, e INTIMÁ-LO para pagar os alimentos provisórios, definidos em 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente, a ser depositado até o 5º dia útil na conta da genitora dos menores ou entregue pessoalmente a ela, mediante recibo, conforme Decisão lançada no evento 80, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cumprimento de sentença, processo nº 0002027-06.2017.827.2726, chave de acesso 175186342217, requerido por L. R. B DA S, M. E. B DA S e L. R. B DA S, representados por sua genitora JUCELIA BARBOSA em desfavor de LUIS PEREIRA DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerido, LUIS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de efetuar o pagamento do débito alimentar, sob pena de prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, além de protesto da decisão judicial (art. 528 do NCPC); CIENTIFICÁ-LO de que somente será aceita justificativa como comprovação de fato que gere impossibilidade absoluta de pagar, conforme decisão lançada no evento 44, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2019. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alvará Judicial - Lei 6858/80, processo nº 0002657-28.2018.827.2726, chave de acesso 893439444818, requerido por BEATRIZ FERREIRA BARBOSA, menor impúbere, neste ato representada por sua genitora AMANDA BARBOSA, brasileira, divorciada, dona de casa, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.162.551-81, sendo o presente para CITAR eventuais terceiros interessados para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme decisão proferida no evento 5 item 5, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 05 de abril de 2019. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Procedimento Comum Cível, processo nº 0001675-19.2015.827.2726, chave de acesso 766191121915, requerido pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A em desfavor de PEDRO CORREIA RODRIGUES FILHO, sendo o presente para CITAR o requerido, PEDRO CORREIA RODRIGUES FILHO, brasileiro, inscrito no CPF n.º 602.215.341-72, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme Decisão lançada no evento 74, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2019. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

Editais de publicações de sentenças de interdição**AUTOS Nº. 0000203-75.2018.827.2726 - CHAVE: 993803072918****Classe Judicial: INTERDIÇÃO**

Requerente: MARIA GILENE DE SOUZA SANTOS

Advogado: Dr. TIAGO COSTA RODRIGUES OAB/TO 1214

Interditando (a): MARIA DA PAZ DE SOUZA SANTOS

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante de inicial e, de consequência, CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA NO EVENTO 16, para o fim de NOMEAR a parte autora MARIA GILENE DE SOUZA SANTOS como curadora da requerida para o fim de representá-la no processo de inventário (autos nº 5001832-09.2012.827.2726), até o desfecho final daquele processo. Por oportuno, consigno que é terminantemente vedada a alienação ou oneração de quaisquer bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao curatelado, salvo com autorização judicial. Inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil, em conformidade com o artigo 107, § 1º, da Lei 6.015/73. Expeça-se edital que deverá ser publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 755, §3º, do CPC). Notifique-se o Cartório Eleitoral da presente interdição, para atendimento da Resolução nº 20.132/98 do Tribunal Superior Eleitoral. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Sem custas, ante a concessão das benesses da gratuidade judiciária. Sirva-se a presente sentença também como termo de curatela. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe. Translade-se cópia desta decisão ao processo de inventário Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

Às partes e aos advogados**AUTOS Nº. 0001468-83.2016.827.2726 - CHAVE: 343318614916****Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Requerente: AGROCASTRO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: GESLIANE G. DA ROCHA ARAÚJO (G G ROCHA ARAÚJO ME)

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para condenar a parte reclamada no pagamento da quantia de R\$ 5.009 (cinco mil e nove reais e oitenta e nove centavos), devendo incidir os juros moratórios e a correção monetária a partir do vencimento de cada nota fiscal, ao teor do disposto nos artigos 397 e 406 do Código Civil. De consequência, resolvo o mérito da causa nos termos do artigos 487, I, CPC/15. Após o trânsito em julgado: a) Aguardem-se providências da parte autora pelo prazo de quinze (15) dias; b) Expirado o prazo, sem qualquer diligência, baixem-se os autos, observadas as formalidades legais. c) Observe o reclamante que o requerimento de cumprimento definitivo de sentença deverá ser instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, devendo a petição conter os requisitos discriminados nos incisos do art. 534, caput, do novo CPC. Publique-se. Intime-se o reclamante. Dispensada qualquer intimação ao revel, correndo os prazos contra o(a) mesmo(a) independentemente de intimação. Poderá ele(a), entretanto, intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra (CPC, art. 346). Data certificada pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0000563-73.2019.827.2726 - CHAVE: 772330807919**Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Requerente: MARIA DOS ANGELOS MARQUES DE ARAÚJO

Requerido: SILAS ALVES COSTA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 487, inciso III, "a", do CPC/15, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, em razão do reconhecimento da procedência do pedido pelo reclamado. Sem Custas e honorários

advocáticos (art. 55, Lei nº 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R. I. C. Local e data certificados pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 5000324-62.2011.827.2726 - CHAVE: 876261046714

Classe Judicial: DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ANTONIO GOMES GUIMARÃES

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE

Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE FEITOSA DO AMARAL OAB/PE 32190 Dra. TATIANA MARIA DE MELO SIMAS OAB/PE 24.681 Dra RENATA COSTA ARAÚJO OAB/PE 28.976

INTIMAÇÃO: Intimação da parte requerida para se manifestar quanto ao bloqueio judicial realizado, no valor de R\$ 1.054,09 (Um mil cinquenta reais e nove centavos), evento 32, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 854, § 3º do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº. 0002225-09.2018.827.2726 - CHAVE: 652516802918

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: ANDREIA CRAVEIRO SOUZA

Requerido: PATRICIA BONFIM PROFIRO DE ARAÚJO

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95, DECRETO a REVELIA e, em consequência, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) reclamante, para CONDENAR o(a) reclamado(a) ao pagamento do valor de R\$ 8.462,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais), devendo incidir os juros moratórios e a correção monetária a partir de 24/10/2016, data do vencimento da obrigação, ao teor do disposto nos artigos 397 e 406 do Código Civil. DECLARO, ainda, EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, em face do acolhimento do pedido do(a) reclamante. Deixo de condenar o reclamado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado: a) Aguardem-se providencias da parte autora pelo prazo de quinze (15) dias; b) Expirado o prazo, sem qualquer diligência, baixem-se os autos, observadas as formalidades legais; e c) Havendo requerimento do exequente de cumprimento definitivo da sentença, intime-se o(a) executado(a) para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze dias), acrescido de custas, se houver, sob pena de incidir a multa de dez por cento e também de honorários de advogado de dez por cento sobre o valor atualizado do débito, conforme art. 523 e seus parágrafos, do novo CPC, devendo a intimação ser feita (1) na pessoa de seu advogado constituído nos autos, (2) por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos, conforme art. 513, § 2º, do novo CPC. Transcorrido o prazo de quinze dias, previsto no art. 523 do novo CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação conforme art. 525; d) O requerimento de cumprimento definitivo de sentença será instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, devendo a petição conter os requisitos discriminados nos incisos do art. 524, caput, do novo CPC. Publique-se. Intime-se a parte autora. Dispensada qualquer intimação ao revel, correndo os prazos contra o(a) mesmo(a) independentemente de intimação. Poderá ele(a), entretanto, intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra (CPC, art. 346). Data certificada pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO -Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000051-24.2018.827.2727 – ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **Elisia Alves Costa** em face de **IRINEU COSTA LEITE**, brasileiro, nascido em 27/11/1952, casado, aposentado, portador da CIRG nº. 1.704-873, SSP-GO, inscrito no CPF sob nº. 453.820.851-53, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, s/nº, Setor Nova Esperança, nesta cidade, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição do requerido **IRINEU COSTA LEITE**, declarando sua incapacidade civil relativa, com fundamento no art. 4º, III, do Código Civil, ficando, portanto, impedido de exercer sozinho atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Por conseguinte, **NOMEIO ELISIA ALVES COSTA** como sua curadora para cuidar de todos os seus bens e negócios financeiros. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interdito; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, bem como no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias,

constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. (artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Custas pelos requerentes, cuja exigibilidade ficará suspensa nos termos do artigo 98, §3º do CPC. Sem honorários advocatícios, haja vista a ausência de litígio. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Natividade, 8 de fevereiro de 2017. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.(18.02.2019).Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier, Técnica Judiciária, que digitei.O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc..**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os **autos n. 0000600-68.2017.827.2737** – ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** proposta por **GOIACI FERREIRA DE CARVALHO PIMENTEL**, brasileira, casada, lavradora, nascida aos 08/07/1963, filha de \Paulino de Carvalho e Leonia Ferreira de Menezes, RG nº 1.006.610 SSP-TO e CPF nº 009.423.711-51, em face de **DOMINGOS FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 31/07/1955, filho de Paulino de Carvalho e Leonia Ferreira de Menezes, RG nº 1.132.355 SSP-TO e CPF nº 836.652.771-91, residentes e domiciliados na Rua José Constantino e Sena, s/n, Setor Ginásial, Natividade – TO, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 755, §3º do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro, tudo de conformidade com a parte dispositiva a seguir transcrita: “...**III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** formulado na inicial para declarar cessado o encargo da curatela atribuído a **MARIA FERREIRA DE CARVALHO** a partir da data do seu óbito, e nomear em seu lugar a requerente **GOIACI FERREIRA DE CARVALHO PIMENTEL** como curadora definitiva do interditado **DOMINGOS FERREIRA DE CARVALHO** confirmando a decisão que deferiu a tutela provisória de urgência. Por conseguinte, extingo o feito, com resolução do mérito (art. 487, I, CPC). A presente sentença passa a produzir desde já os efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como **limites da curatela** determino que: **a)** a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interdito; **b)** os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela definitiva e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil/2015. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, bem como no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil/2015). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Sentença proferida, lida e publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cauteladas devidas.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (07.02.2019).Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei e conferi. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.**

PALMAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0029861-38.2018.827.2729

Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): WEVERGHTON LOPES RODRIGUES DE CARVALHO

FINALIDADE: O juiz de Direito WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, do Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **WEVERGHTON LOPES RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, açougueiro, natural de Palmas-TO., nascido aos 03/11/1998, RG n.1221170 - SSP/TO, CPF 052.773.391- 16,

filho de Wellington Rodrigues Carvalho e de Cristiane Lopes Carvalho, residia na Rua NC-05, Quadra 08, Lote 26, Vale do Sol, Taquaralto, Palmas - TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0029861-38.2018.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA “** No dia 10 de junho de 2017, aproximadamente às 7/40h na rua Taquaruçu, em Taquaralto, nesta cidade, o Denunciado Wevergton, de forma anormal e perigosamente conduziu, sem possuir CNH, o veículo moto marca Honda-CG, placa QKG-3081, gerando perigo de dano concreto à incolumidade pública. No dia dos fatos o denunciado Wevergton dirigia a moto citada pela via pública realizando manobra perigosa consistente em empinar (levantar a roda dianteira) o veículo e sem respeitar a faixa de pedestre, colocando em risco a segurança viária do local, área de grande movimentação de pedestres e veículos. Ao presenciarem as manobras perigosas, os militares abordaram-no e constataram não ser ele habilitado para dirigir veículos automotores. Diante disso, detiveram-no para conduzi-lo ao distrito policial para a lavratura de procedimento criminal. Tornou-se Wevergton Lopes Rodrigues de Carvalho incurso nos artigos 309 do Código de Trânsito Brasileiro e sujeitos às penalidades ali previstas. Requer sua citação para se ver processar na forma da lei, julgando-se ao final procedente o pedido contido na peça acusatória para condená-los nas respectivas sanções ali cominadas, ouvindo-se na instrução as testemunhas do rol abaixo, as quais devem ser intimadas na forma da lei.” **DESPACHO:** “Acolho cota ministerial (evento 42). Cite-se o réu por edital. Cumpra-se. Palmas/TO, 05/04/2019. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA – Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08/04/2019. Eu, HERICÉLIA DA SILVA AGUIAR BORGES, digitei e subscrevo.

2ª vara criminal

Ediais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0039848-35.2017.827.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): JOSÉ BARBOSA DA ROCHA

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **JOSÉ BARBOSA DA ROCHA**, brasileiro, união estável, carpinteiro, natural de Mansidão-BA, nascido aos 27/09/1955, RG nº 113.411/SSP-TO, CPF nº 534.323.981-15, filho de Claudino Ferreira da Rocha e Maria Barbosa da Rocha, residia na Rua 28, Quadra 134, Lote 19, Aurenly III, Palmas - TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0039848-35.2017.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA “** Relatam os presentes autos de inquérito policial que, na Av. Goiás, Chácara 47, Aurenly III, nesta cidade, no mês de novembro do ano em curso, o ora Denunciado obteve autorização para realizar serviço de nivelamento de terreno, tendo-o realizado com descumprimento das condicionantes impostas pela autorização, o que ocasionou o soterramento do Córrego Machado e erosão, devido à ausência da vegetação suprimida. Conforme o Laudo Pericial nº 3276/2017, a atividade de extração de cascalho para comercialização, iniciada pelo ora Denunciado em desacordo com o citado Licenciamento Ambiental para terraplanagem, cessou o curso do Córrego Machado e impediu a regeneração natural da vegetação nativa, causando perda do manancial, início de um processo erosivo e modificação da paisagem (fls. 31, Evento 1). Em seu depoimento, Manoel José da Rocha Filho afirmou que o Denunciado “estava fazendo extração mineral e comercialização de cascalho e areia em Área Pública Municipal situada na APP do Córrego Machado, área situada atrás de sua residência” (fls. 35, Evento 1). Disse, ainda que “acredita que a extração mineral foi iniciada no começo do ano de 2016, sendo que após um embargo e multa, o mesmo retornou com a extração no início do ano de 2017” eMM. Juiz, Entendendo que a intimação na Delegacia serve apenas para comparecimento ao Judiciário para marcação de audiência e não para participação de audiência, haja vista a separação dos órgãos. Considerando temerosa a referida intimação, requer seja o autor intimado para audiência consoante pauta de V.Exa, a fim de não ocasionar problemas processuais no futuro. que “com a extração mineral toda a área de preservação permanente do Córrego Machado naquele local foi danificado, bem como o leito do rio foi todo assoreado” (fls. 36. Evento 1). Dilciley Rodrigues Alves, testemunha compromissada na forma da lei, afirmou que “logo que chegou no local, em meados de 2016, e começou a construir, a pessoa de JOSÉ BARBOSA DA ROCHA, lhe procurou dizendo que estava extraíndo cascalho na área do fundo, situada na Área Pública Municipal e também APP do Córrego Machado, e perguntou se o depoente interessava em

adquirir o material para construção” e que “nesse período tinha um fluxo muito grande de retirada de cascalho daquele local praticado por JOSÉ BARBOSA” (fls. 44). A autoria e a materialidade estão amplamente estampadas nos depoimentos das testemunhas e pelo Laudo Pericial, conforme acima exposto. A conduta amolda-se ao fato típico de “danificar floresta considerada de preservação permanente”, “impedir ou dificultar a regeneração natural de vegetação”, “instalar e fazer funcionar serviço potencialmente poluidor” (extração de cascalho), todas combinadas com o fato de ter causado erosão do solo, motivo pelo qual encontra-se o denunciado incurso nas penas dos crimes capitulados nos artigos 38, 48 e 60 c/c o artigo 53, I, da Lei nº 9.605/98, pelo que se faz mister a deflagração da devida Ação Penal, devendo o mesmo ser cientificado para responder aos termos da presente demanda a fim de que, ao final, seja CONDENADO na forma da lei. Outrossim, requer a produção probatória, com a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, bem como o interrogatório do réu. ” **DECISÃO:** “... d) em caso da citação pessoal resultar impossibilitada, por força de não constatação de qualquer endereço, tal ato deverá ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP)... Palmas/TO, 09/05/2018. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08/04/2019. Eu, HERICÉLIA DA SILVA AGUIAR BORGES, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0001597-11.2018.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): MAX MENNEGUEL DA SILVA AQUINO

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) MAX MENNEGUEL DA SILVA AQUINO brasileiro, solteiro, consultor de vendas, nascido aos 27/05/1987, natural de Miracema do Tocantins-TO, portador do RG nº 710811 SSP/TO, inscrito no CPF nº 023.590.861-46, filho de Deusimar da Conceição Aquino e Eva Barbosa da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0001597-11.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: “DENÚNCIA “Consta dos autos do inquérito Policial que nos dias 27 de abril, 12 de maio e em junho do ano de 2017, nesta Capital o denunciado obteve pra si, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, mantendo as vítimas Demerval Pereira Rocha, Wellington Alves de Carvalho e Madalena Cordeiro Gomes respectivamente, em erro, mediante ardil. No dia 27 de abril de 2017, o denunciado Max Menneguel da Silva Aquino, então funcionário da Concessionária Autovia Fiat, nesta Capital, atendeu a vítima Demerval Pereira Roch, o qual tinha o intuito de adquirir um veículo Fiat Toro naquela concessionária. Então negociou com o vendedor Max, o qual informou que a vítima deveriadar um sinal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo está feito a transferência para a conta informada pelo denunciado, a qual tratava-se de uma conta pessoal dele. Depois de uns dias, Demerval entrou em contato com o denunciado edisse que por ter sido vítima de um roubo no Estado do Pará teria que dar uma entrada de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e financiar o restante do valor do veículo. Então como já tinha depositado R\$ 2.000,00, Demerval depositou o valor de 20.000,00 (vinte mil reais) na conta repassada pelo denunciado, tratando-se de uma conta particular dele. Após os referidos depósitos, a vítima, desconfiada, pediu para que o autor fizesse a transferência bancária para a conta da empresa Auto Giro, na qual adquiriria outro veículo. Depois de muitas tentativas do autor de despistar o senhor Demerval, tendo Max devolvido apenas R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), a vítima foi até a empresa Autoviae conseguiu recuperar os R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) restantes, cujo valor foi repassado pelareferida empresa. 2º Fato: Infere-se dos autos que na data de 12 de maio de 2017, o denunciado Max exercia suas funções de vendedor da Concessionária Autovia no evento “Agrotins”, nesta Capital, e realizou a venda de um veículo Fiat Strada à vítima Wellington Alves de Carvalho, sendo que na ocasião pediu à vítima um sinal no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual fora transferido para conta particular do denunciado. Quando o veículo chegou Max não informou Wellington e disse aoutros funcionários da Concessionária Autovia que o cliente estava viajando e depois faria o depósito do sinal da compra. Ocorre que o gerente José Arinaldo Alves achou estranho o procedimento adotado pelo funcionário e consultor de vendas da Concessionária, então entrou em contato com a vítima e esta informou que já havia transferido o dinheiro para Max. Assim, Wellington provou que o depósito tinha sido feito, enviando o comprovante para a empresa. 3º Fato: Consta, ainda, dos autos que no mês de junho de 2017, a vítima Madalena Cordeiro

Gomes comprou um veículo na empresa "Autovia", nesta Capital, através do vendedor Max Meneguel, ora denunciado, para o qual passou a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para que este emplacasse o veículo. No entanto, Max Meneguel sumiu se desviando de sua responsabilidade no combinado e não emplacou o carro de Madalena. A vítima então foi até a empresa Auto Via, onde foi informada que ele não mais trabalhava lá. Assim agindo, o denunciado MAX MENEGUEL DA SILVA AQUINO incorreu na sanção do artigo 171, "caput", c/c artigo 71, ambos do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA [...]. DECISÃO: "d)em caso da citação pessoal resultar impossibilitada, por força de não constatação de qualquer endereço, tal ato deverá ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP).[...] Palmas/TO, 09/05/2019. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08/04/2019. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0001407-19.2016.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): SAMUEL VASCONCELOS FALCÃO SOBRINHO

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **SAMUEL VASCONCELOS FALCAO SOBRINHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletromecânico, RG 350.233- Marinha do Brasil, CPF 779.932.923-87, filho de Francisco Valderi Viriato de Lima e de Heloísa Maria Falcão de Lima, nascido aos 25/01/1967, na cidade de Recife - PE, residente e domiciliado na Rua Oiticica Lins, 707, Bairro Areias, Recife-PE. , **atualmente em local incerto e não sabido**, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0001407-19.2016.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA". Constados inclusos autos de inquérito policial que entre os meses de fevereiro a maio de 2015, nesta Capital, o denunciado obteve, para si, vantagem ilícita, em prejuízo da vítima Marinalva Rodrigues Lopes, induzindo-a e mantendo-a em erro, mediante ardil. Apurou-se que no mês de fevereiro do corrente ano a vítima Marinalva Rodrigues Lopes, através da internet, na rede social "Amor em Cristo", conheceu o denunciado, o qual apresentava-se como pastor evangélico, além de servidor da Marinha do Brasil. Samuel demonstrou interesse em conhecer Marinalva e disse que em razão de necessidade de serviço seria removido para Palmas-TO. Dessa forma, continuaram a conversar por um curto período e já no mês de março Samuel chegou a esta Capital. Logo se encontraram, dando início supostamente a um relacionamento amoroso. Consta que o denunciado iludiu amorosamente e ludibriou a vítima Marinalva Rodrigues Lopes e fez com que a mesma transferisse dinheiro para sua conta bancária, adquirisse bens para ele, tais como notebooks, celulares, aparelho de som, roupas, malas de viagem, objetos caros. Ainda fez com que a vítima contraísse um empréstimo (evento 01) no valor de R\$ 24.728,95 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), para ser pago em 96 parcelas de R\$594,74 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), ficando com o valor do mesmo. Consta nos autos de inquérito policial comprovantes de transferências (evento 01), cujos valores foram transferidos por Marinalva para Samuel Vasconcelos Falcão Sobrinho, para duas contas bancárias, identificadas como sendo do Banco do Brasil: Agência nº 0233-X, variação 51, Conta nº 24560-7 e Agência nº 0233-X, variação 51, Conta nº 510.024.560-X. A vítima era induzida, iludida pelo autor e acreditou que o denunciado lhe pagaria tudo, pois achava que ele estava com a conta apenas bloqueada. Ao final, somando-se as compras efetuadas e as transferências chega-se ao valor de 23.895,16 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), em prejuízo da vítima Marinalva Rodrigues Lopes. Há nos autos informações de que o autor já fora preso em vários estados da Federação pelo mesmo crime, ou seja, o autor é contumaz na prática delitiva, sobrevive do crime, é um profissional do crime, viaja por todo o Brasil atuando da mesma forma. Ademais, Samuel Vasconcelos Falcão Sobrinho recentemente aplicou um golpe em uma mulher em Anápolis-GO, utilizando-se do mesmo modus operandi. É cediço que o indivíduo agiu continuamente, sem preocupar-se com as conseqüências de seus atos, e ainda, por várias vezes, em uma escalada criminosa, com a intensificação das atuações fraudulentas que vão do pagamento das despesas pessoais à aquisição de supérfluos. O conjunto de ações do denunciado demonstra seu total desprezo pela ordem jurídica e pelo patrimônio de suas vítimas. Pelo que restou apurado, o denunciado, abusando da confiança que lhe foi depositada pela vítima, que foi enganada, apropriou-se de valores expressivos e adquiriu diversos bens, causando sérios prejuízos a esta.

Assim agindo, o denunciado SAMUEL VASCONCELOS FALCÃO SOBRINHO incorreu nas sanções dos 171, caput, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. " DESPACHO: Nota-se que em evento 52, o presentante do Ministério Público postulou pela citação do réu, por edital, e, em caso de não responder ao chamamento editalício, requereu o Parquet a aplicação do artigo 366, do CPP, e ainda, seja determinada a produção antecipada de prova. Cite-se o réu, por edital, nos termos do artigo 361, do CPP. Após o decurso do prazo do edital, caso o réu não responda à acusação, volvam os autos conclusos para suspender o processo com fins no artigo 366, do CPP, bem como apreciar o pedido de produção antecipada de provas testemunhais. Palmas/TO, 01 de março de 2019 & #8203; " [...] Palmas/TO, 08/04/2019. ALESSANDRO HOFMAN TEIXEIRA MENDES - Juiz de Direito- auxiliar." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63)3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10(dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08/04/2019. Eu, PATRÍCIA DA SILVA GOMES, digitei e subscrevo.

5ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0045363-85.2016.827.2729

CHAVE Nº: 817656605016

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA

EXECUTADO: GUILHERME MILHOMEM MELLO SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado **GUILHERME MILHOMEM MELLO SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 29/09/1981, filho de Josina Milhomem Mello Silva e João Bosco Drumond Mello Silva, portador do RG nº 273.876 SSP/TO, inscrito no CPF nº 719.525.271-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 121.976,25 (Cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

DECISÃO: "(...). 5) Requerida citação por edital após inviabilizadas de forma clara as tentativas pessoais realizadas conforme determinado acima, DEFIRO CITAÇÃO POR EDITAL. INTIME-SE a parte autora para apresentar planilha atualizada do débito, no prazo de 5 dias. Na sequência proceda-se como disposto abaixo: **5.1)** O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para apresentação de embargos; **5.2) O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, se já disponível, e átrio do Fórum, devidamente certificado nos autos** (art. 257, II, do novo CPC). **5.3)**

No mandado de citação (edital) conste: **1)** Que a parte executada terá o prazo de 3 dias para pagar a dívida. A parte executada, independente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias. (Art. 915 do NCPC). No prazo para embargos, a parte executada, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer que seja permitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 916 do NCPC). Fixo, desde já, nos termos do art. 827 do NCPC, honorários advocatícios em 10%, devendo ser a parte executada cientificada que, no caso de integral pagamento, no prazo de 03 dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC), bem como majorado em até 20% se rejeitados os embargos à execução (art. 827, § 2º do CPC); **2)** Que após o prazo de espera (20 dias) irá se iniciar após o prazo de resposta, devendo oferecer defesa, caso queira, no prazo de 15

(quinze) dias - art. 335 do CPC/2015. A parte requerida deverá observar as advertências dos arts. 336 e 341, incisos e parágrafo, por ocasião da defesa; **3)** Em caso de revelia será nomeado curador especial para apresentação de defesa, por meio da Defensoria Pública; **5.4)** Transcorrido o prazo de defesa e permanecendo inerte, INTIME-SE a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. (...). Palmas, 16 de outubro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 8 de abril de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0040748-52.2016.827.2729

CHAVE Nº: 778278373616

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES

EXECUTADO(S): WELTON MACHADO DE MELO E

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados **WELTON MACHADO DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 03/10/1966, filho de Genesi Machado de Melo e Divino Antônio de Melo, inscrito no CPF nº 360.460.431-15 e **W M DE MELO - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.403.231/0001-34, atualmente em lugares incertos e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 32.537,30 (Trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias.**

DECISÃO: “(...) **5)** Requerida citação por edital após inviabilizadas de forma clara as tentativas pessoais realizadas conforme determinado acima, DEFIRO CITAÇÃO POR EDITAL. INTIME-SE a parte autora para apresentar planilha atualizada do débito, no prazo de 5 dias. Na sequência proceda-se como disposto abaixo: **5.1)** O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para apresentação de embargos; **5.2) O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, se já disponível, e átrio do Fórum, devidamente certificado nos autos** (art. 257, II, do novo CPC). **5.3)**

No mandado de citação (edital) conste: **1)** Que a parte executada terá o prazo de 3 dias para pagar a dívida. A parte executada, independente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias. (Art. 915 do NCPC). No prazo para embargos, a parte executada, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer que seja permitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 916 do NCPC). Fixo, desde já, nos termos do art. 827 do NCPC, honorários advocatícios em 10%, devendo ser a parte executada cientificada que, no caso de integral pagamento, no prazo de 03 dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC), bem como majorado em até 20% se rejeitados os embargos à execução (art. 827, § 2º do CPC); **2)** Que após o prazo de espera (20 dias) irá se iniciar após o prazo de resposta, devendo oferecer defesa, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias - art. 335 do CPC/2015. A parte requerida deverá observar as advertências dos arts. 336 e 341, incisos e parágrafo, por ocasião da defesa; **3)** Em caso de revelia será nomeado curador especial para apresentação de defesa, por meio da Defensoria Pública; **5.4)** Transcorrido o prazo de defesa e permanecendo inerte, INTIME-SE a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. (...). Palmas, 16 de outubro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 8 de abril de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5006563-10.2010.827.2729

CHAVE Nº: 616517528415

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: TETI CAMINHÕES - TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

EXECUTADO: R L VENTURA & CIA LTDA ME

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado **R L VENTURA & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.673.679/0001-80, atualmente em lugares incertos e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 40.957,20 (Quarenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 07 de dezembro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 8 de abril de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5001644-80.2007.827.2729

CHAVE Nº: 678970595415

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A

ADVOGADO: GUSTAVO SILVA SANTOS

EXECUTADO(S): JANIVALDO MARQUES SOARES E ANTONIO ERISVALDO TEIXEIRA DE ANDRADE

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado **JANIVALDO MARQUES SOARES**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 11/09/1963, filho de Nailda Marques Soares, inscrito no CPF nº 238.073.423-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 256.580,16 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 07 de dezembro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 8 de abril de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5027221-50.2013.827.2729

CHAVE Nº: 962221604513

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: RB CENTRO AUTOMOTIVO EIRELLI - EPP (RB BATERIAS)

ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN

REQUERIDO: DAMIÃO DA SILVA SOUZA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **DAMIÃO DA SILVA SOUZA**, brasileiro, casado, sonoplasta, nascido aos 22/10/1979, filho de Inelsa Maria da Silva e Souza e João Bosco de Souza, portador do RG nº 411.832 SSP/TO, inscrito no CPF nº 003.883.801-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, pagar no prazo de **15 (quinze) dias** a dívida no valor de **R\$ 1.056,34 (Mil e cinquenta e seis reais e trinta e quatro reais)**, mais cominações legais, no mesmo prazo, poderá oferecer EMBARGOS. Caso não seja pago o valor, nem oferecido embargos, o presente edital constituirá de pleno direito em título executivo judicial (art. 701 § 2º do CPC). No caso de pagamento imediato, os honorários advocatícios serão de 5% (cinco) por cento sobre o valor do débito, com isenção das custas (art. 701, § 1º CPC).

DESPACHO: "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 07 de dezembro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 9 de abril de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5000350-53.2012.827.2717

CHAVE Nº: 912579211512

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: MUNDO DOS FERROS DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇO LTDA

ADVOGADO: TÚLLIO DA SILVA MARINHO

REQUERIDO: VIEIRA COM. ATACADISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA-ME (ATRATIVO PRESENTES)

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **VIEIRA COM. ATACADISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA-ME (ATRATIVO PRESENTES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.635.268/0001-93, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, pagar no prazo de **15 (quinze) dias** a dívida no valor de **R\$ 15.144,41 (Quinze mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, mais cominações legais, no mesmo prazo, poderá oferecer EMBARGOS. Caso não seja pago o valor, nem oferecido embargos, o presente edital constituirá de pleno direito em título executivo judicial (art. 701 § 2º do CPC). No caso de pagamento imediato, os honorários advocatícios serão de 5% (cinco) por cento sobre o valor do débito, com isenção das custas (art. 701, § 1º CPC).

DESPACHO: “Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em edital no mural do Fórum de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 28 de agosto de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito.”

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 9 de abril de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO-Prazo: 10(dez) dias

Autos de Ação Penal nº 5001985-27.2012.827.2731 Chave n. 948148149414 Denunciado: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 10 (dez) dias virem ou dele tiverem conhecimento,que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado PAULO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA, fica a vítima **MARCELO DE SOUZA CUNHA-BRASILEIRO**, SOLTEIRO,LAVRADOR, NASCIDO EM 22.10.1973,NATURAL DE MIRACEMA/TO, RG 57.129 SSP/TO, FILHO DE MANOEL DESOUSA CUNHA E MARIA DOCARMO DE SOUZA CUNHA, RESIDENTE NA RUA SANTO ANTONIO, Nº 340, CENTRO, MARIANÓPOLIS. TEL.: 63 98484-5968, devidamente **INTIMADA**, para no **prazo de 10(dez) dias comparecer ao Cartório Criminal de Paraíso do Tocantins-TO e proceder a retirada da quantia de R\$ 200,00(duzentos reais)**, referente à reparação do dano causado pelo acusado. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0007612-87.2018.827.2731 Chave n.143462366518. Denunciado: GERSON XAVIER MORAES FILHO. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15(quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento,que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado GERSON XAVIER MORAES FILHO, fica a vítima: SANDRA BATISTA SILVA-brasileira, união estável, nascida aos 07.08.1972, filha de Rosa Madalena da Silva e João Moreira Batista, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADA do inteiro teor da DECISÃO/LIBERDADE PROVISÓRIA cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto, acolho o parecer exarado pelo Ministério Público CONCEDO liberdade provisória a GERSON XAVIER MORAES FILHO, independente de fiança, o que faço com supedâneo no artigo 5º,inciso LXVI da Constituição Federal e artigos 319 e 350, ambos do Código de Processo Penal,MANTENDO, porém, as demais condições fixadas por ocasião da análise do Auto de Prisão em Flagrante (evento 13).RESSALTE-SE QUE O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER UMA DAS OBRIGAÇÕES OU APRÁTICA DENOVA INFRAÇÃO PENAL, IMPLICARÁ NA REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO. ESTA DECISÃO SERVE COMO ALVARÁ DESOLTURA, devendo o requerente ser colocado imediatamente em liberdade apenas após INTIMAÇÃO DA VÍTIMA SANDRABATISTA DA SILVA acerca da presente decisão, sendo Gerson Xavier Moraes Filho devidamente cientificado das obrigações supra e daquelas insertas no EVENTO 13. CUMPRA-SE.Para conhecimento de todos é passado o presente edital,cuja 2º via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA-Prazo: 15 (quinze) dias

Autos sob nº 0000805-17.2019.827.2731Chave n.º 552933921619. Requerente: ROSALIA ALVES DORTA. Requerido: SIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que Cleide Costa Sales, representante, move em

desfavor do representado: SIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS-brasileiro, separado, motorista, nascido aos 25.12.1979 em Conceição do Araguaia/PA, CPF 958.469.801-04, filho de Ana Maria Alves Rodrigues, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, CONCEDO a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei nº 11.340/2006, DETERMINO ao requerido: a) A proibição de se aproximar de ROSALIA ALVES DORTA, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com ROSALIA ALVES DORTA, por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 12.08.19), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada. No mandado deverá constar a advertência de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial." NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIME-SE o requerido a cumprir as restrições. "Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu ____ (LUCIENE HAYASAKI MARQUES), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA-Prazo: 15 (quinze) dias

Autos sob nº 0000795-70.2019.827.2731 Chave nº 943805476419. Requerente: IRANEIDE LOPES DO NASCIMENTO. Requerido: JOSÉ DIONEI BEZERRA NETO. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal nº 11.340/06, em que Cleide Costa Sales, representante, move em desfavor do representado: JOSÉ DIONEI BEZERRA NETO-brasileiro, união estável, natural de Luciara/MT, mecânico, filho de Mariza Cavalcante Bezerra, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, CONCEDO a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei nº 11.340/2006, DETERMINO ao requerido: a) A proibição de se aproximar de IRANEIDE LOPES DONASCIMENTO, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com IRANEIDE LOPES DONASCIMENTO, por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 12.08.19), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada. No mandado deverá constar a advertência de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial". NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIME-SE o requerido a cumprir as restrições." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu ____ (LUCIENE HAYASAKI MARQUES), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo: 30(trinta) dias

Autos de Ação Penal nº 0000665-80.2019.827.2731 Chave n.584005039419

Denunciados: THAYSA SILVA JESUSMARCOS ANDRÉ MEDEIROS GILDEAN FERREIRA DE MELOCLEBER ALVES LIMA WELITON SANTOS FERREIRA ARAEL BONFIM GOMES CALMON JENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS ERNANDO ALVES COELHO ROGE BSON FERREIRA GOMES MARCELO CAMPELO GOMES GEOVANE FERREIRA DE MELO ANAZIEL SILVA BARROS WALLEF HAYNE MARTINS DE OLIVEIRA OZEIAS MACIEL DE AZEVEDO OLIVEIRA JAMILSON DA SILVA EDSON DA SILVA ASSUNÇÃO LEIA RIBEIRO ALVES ROBSON ALVES MEDRADOLUCAS FERNANDES DE OLIVEIRA COSTA GABRIELA DOS SANTOS MUNIZ RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor dos acusados WELITON SANTOS FERREIRA (MUCURA), brasileiro, natural de Balsas/MA, nascido aos 05/02/1979, filho de Esmeraldo Alves Ferreira e de Arlene de Maria Santos Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 025.419.681-08 e EDSON DA SILVA ASSUNÇÃO (PEREBA), brasileiro, nascido aos 29/04/1984, filho de Benta da Silva Assunção, natural de Estreito/MA, inscrito no CPF sob o nº 706.398.381-46, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigos 33, caput, (tráfico de drogas) e artigo 35, caput, (associação para o tráfico de drogas) ambos da Lei de nº 11.343/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam NOTIFICADOS os acusados abaixo qualificados, para que apresentem a defesa que tiver, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias - art. 55, da Lei nº 11.343/06, devendo as mesmas serem apresentadas por Advogado, podendo arrolar até 5 (cinco) testemunhas cada acusado. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 05 de abril de 2019 (05/04/2019). Eu

(MARIA IVONE CAVALCANTE-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0002831-22.2018.827.2731 Chave n.478177413518. Denunciado: NATALIA SUZANE SOUZA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor da acusada NATALIA SUZANE SOUZA-brasileira, convivente, estudante, nascida aos 25.12.1997, RG nº1.301.014 SSP/TO e CPF nº 069.774.851-08, filha de Jonas Gonçalves de Moraes e Emivânia Sousa Ciqueira, residente na Rua Bahia, nº 835, Setor Oeste, Paraíso/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 302, caput, da Lei 9.503/97. E, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADA, a acusada em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADA para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0002107-52.2017.827.2731 Chave n. 976906062017. Denunciado: AMARILDO MARTINS CANDIDO. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado AMARILDO MARTINS CANDIDO-brasileiro, filho de Eunice Gomes Pereira e Vital Martins Cândido, CPF 359.719.321-87, título de eleitor 0029101342747, nascido aos 14/09/1965, natural de Formoso/GO, residente na Rua Santa Gertrudes, s/n, quadra 01, lote 14 CEP 74948-280, bairro Jardim Alto Paraíso, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 311-A do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES - Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0002438-97.2018.827.2731 Chave n. 796117206018. Denunciado: CARLOS HENRIQUE MARTINS BARROS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado CARLOS HENRIQUE MARTINS BARROS-brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Paraíso/TO, nascido aos 02.09.1994, filho de Hélio Martins e Maria Edna Martins Barros, RG nº 1.003.618 2ª via SSP/TO e CPF nº 055.417.021-35, residente na Rua 18, s/nº, Setor Santa Clara, Paraíso/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0001548-27.2019.827.2731 Chave n. 737485149819. Denunciado: DENILTON DA SILVA REIS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele

tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado DENILTON DA SILVA REIS-vulgo "Ponga", brasileiro, ajudante de pedreiro, natural de Paragominas/PA, nascido em 04/03/1999, inscrito no CPF sob o nº 044.998.962-31, filho de Kátia Souza da Silva, residente na Rua Paraguaçu, nº 132, Paragominas/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, I, III e IV do CP. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES - Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0005813-09.2018.827.2731 Chave n.150938763118. Denunciado: ENILSON OLIVEIRA DE SOUZA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ENILSON OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 09.09.1999, natural de Tucuruí/PA, filho de Edilson de Souza e Célia Moreira de Oliveira, portador do CPF nº 713.300.231-02, residente na Rua Hugo Francês, quadra 28, casa 03, Tucuruí/PA., atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º, do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10(dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação dada defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES - Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0005614-84.2018.827.2731 Chave n. 314790142218. Denunciado: NELSON PETRONIO RAMOS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado NELSON PETRONIO RAMOS-brasileiro, casado, motorista, nascido aos 25.08.1951, filho de Manoel Ramos Neto e Luzia Guilherme Ramos, RG nº 242.650SSP/GO e CPF nº 088.117.841-15, residente na Rua João de Faria, nº 88, Centro, Araçu/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, §1º, I, da Lei n.º 9.503/1997. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES - Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0001475-26.2017.827.2731 Chave n.849807581817. Denunciado: ANTÔNIO JOSÉ BARROSO DA SILVA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ANTÔNIO JOSÉ BARROSO DA SILVA-brasileiro, solteiro, nascido aos 07.12.1968 em Tocantinópolis/TO, filho de Eva Barroso da Silva, RG nº 118.528-2 SSP/TO e CPF nº 809.708.181-49, residente na Rua Castro Alves, nº 4089, Jardim Paulista, Paraíso/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, § 1º, I, da Lei nº 9.503/97. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES - Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0006303-65.2017.827.2731 Chave n. 826387877017. Denunciado: LEANDRO NORATO DOS SANTOS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado LEANDRO NORATO DOS SANTOS-brasileiro, convivente, natural de Cristalândia/TO, nascido aos 05.01.1992, filho de Eliene Norato dos Santos, RG nº 1.215.389 SSP/TO e CPF nº 049.867.081-39,residente na Rua São Raimundo Nonato. Nº 314, Setor Oeste, Paraíso/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei nº11.340/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa,ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0003411-52.2018.827.2731 Chave n.700218475418. Denunciado: GABRIEL LISBOA SILVA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado GABRIEL LISBOA SILVA-vulgo "Galego", brasileiro, nascido aos16.04.1998, natural de Palmas/TO, portador do RG n.º 1.077.392, inscrito no CPF sob o n.º 068.993.261-83, filho de Andreia Lisboa Silva, residente na Av. Paraíso,1175, Setor Pouso Alegre, Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, inciso I e II (roubo majorado pelo emprego de arma e concurso de pessoas – redação do inciso I anterior à lei 13.654/18 - ultratividade de norma mais benéfica), do Código Penal c/c artigo 244-B, da Lei 8.069/90 (corrupção de menores) na forma do artigo 70, caput, 1º parte, do Código Penal (concurso formal próprio). E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0001185-79.2015.827.2731 Chave n. 661402736415. Denunciado: AMAZÍLIO PEREIRA DOS SANTOS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado AMAZÍLIO PEREIRA DOS SANTOS-brasileiro, lavrador, nascido em 19/07/1972, natural de Monte Santo/TO, filho de Raimundo Pereira da Silva e Carmine Pereira dos Santos, CPF 971.315.981-00, residente no Projeto Assentamento Piracema, lote 166, Chácara Brasil Palmeira, zona rural, Marianópolis do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 51, caput, da Lei 9.605/98 E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0004815-75.2017.827.2731 Chave n.700435946017. Denunciado: SABINO FERNANDES. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado SABINO FERNANDES, vulgo

"Sasa", brasileiro, divorciado, motorista, nascido aos 27.04.1985, natural de Novo Acordo/TO, filho de Maria Belonisia Fernandes, RG nº 04.806.567 SSP/GO e CPF nº008.488.441-06, residente na Rua L-17, esquina com a Rua 14, nº 19, Setor Interlagos, Paraíso/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 302, caput, da Lei 9.503/97. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0006585-06.2017.827.2731 Chave n. 714339394617. Denunciado: SIZENANDO ALVES DE SOUZA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado SIZENANDO ALVES DE SOUZA-brasileiro, convivente, lavrador, natural de Trindade/GO, nascido aos 10.10.1953, filho de Alonso Alves de Souza Filho e Palmira Rodrigues de Souza, RG nº656.531 SSP/GO e CPF nº 217.733.351-20, residente na Fazenda Santa Luzia, s/n, zona rural, parte Lt 124 e Lt STA, (SERRA DO ESTRONDO-12 KM) Paraíso do Tocantins-TO, telefone: 63 992119749, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0000137-22.2014.827.2731 Chave n. 689386769114. Denunciado: CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA-brasileiro, união estável, diarista, natural de Gurupi-TO, nascido em 21/03/1988, filho de Antonio Luiz Oliveira Costa e Malvina Pereira da Silva, residente na Rua Cassimiro de Abreu, nº 1.230, Setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins - TO, Fone: (63) 99252-8191, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 232 do ECA e 329 do CPB -Maus-tratos de criança e Resistência. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0003022-67.2018.827.2731 Chave n. 649253366518. Denunciado: ETIENE ALVES LIMA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ETIENE ALVES LIMA-brasileiro, casado, lavrador, natural de Campo Alegre de Lurdes/BA, nascido aos 15.02.1973, filho de Israel José Alves e Ana Pereira Lima, RG nº 174.012 SSP/TO e CPF nº 763.507.461-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente

resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0004768-04.2017.827.2731 Chave n. 459213357017. Denunciado: WELLINGTON RIBEIRO BENICIO. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado WELLINGTON RIBEIRO BENICIO-brasileiro, convivente, ajudante, natural de Paraíso/TO, nascido em 25.08.1994, filho de José Benício Filho e Sônia Ribeiro dos Santos, RG nº 1.239.352 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, artigo 147 e artigo 148, § 2º, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0007310-92.2017.827.2731 Chave n. 408311816617. Denunciado: CELSO SOARES. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado CELSO SOARES-brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 28.03.1975, portador do RG nº 3.816.469 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 004.130.551-59, filho de José Soares de Almeida e de Maria de Jesus Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 217-A, caput (estupro de vulnerável), por diversas vezes, na forma do artigo 71, caput, do todo do Código Penal (continuidade delitiva), com os rigores da Lei nº 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos). E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0002955-39.2017.827.2731 Chave n. 148349318417. Denunciado: RAIDAN SOARES DE LIMA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado RAIDAN SOARES DE LIMA-brasileiro, casado, lavrador, natural de Itacajá/TO, nascido aos 23/04/1977, filho de Maria das Graças Soares de Lima, residente na avenida B 03, 2529, setor Piaçava, Guaraí/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 310, caput, da Lei 9.503/97. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0007525-68.2017.827.2731 Chave n. 996095635717. Denunciado: MATHEUS SOARES LIMA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na

forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado MATHEUS SOARES LIMA-brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, filho de Rosirene Soares da Silva e de Jurandir Pereira Lima, residente na avenida Piracicaba, 2141, setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 307, caput , ambos do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0000285-91.2018.827.2731 Chave n.376145541718. Denunciado: LUCAS GABRIEL DA SILVA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado LUCAS GABRIEL DA SILVA-brasileiro, solteiro, sem profissão, natural de Inhumas/GO, nascido em 26/06/1999, filho de Joana Ribeiro da Silva, RG 1.526.247, residente na rua Bernardo Sayão, s/nº, setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 28 , caput , Lei 11.343/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0003934-98.2017.827.2731 Chave n. 744880414817. Denunciado: DIONE MARINHO BARROS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado DIONE MARINHO BARROS-brasileiro, convivente, serviços gerais,natural de Fátima/TO,nascido em 26.04.1988, filho de Sônia Ramalho de Sousa e Adão Marinho Barros, RG nº 112.054.248-3SSP/RS ,residente na Aquiles Maciel Bastos, esquina com a Rua 61, Setor Pouso Alegre, cidade de Paraíso/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido,conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe,do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 5000231-21.2010.827.2731 Chave: 540692169014. Acusado: MARIA DE SOUZA SANTOS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado MARIA DE SOUZA SANTOS -"Maria nequinha",brasileira, solteira, doméstica, nascido aos 05/05/1982, natural de Almas/TO, filha de Adorim Batista dos Santos e Maximinana Batista dos Santos, residente na Rua 04, s/nº, Setor Nova cidade, Dianópolis-TO. Tel. 99240-9352 (Tel. filha Sandrine), a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADA do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar MARIA DESOUZA SANTOS, devidamente qualificada nos autos, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal". PENA DEFINITIVA:

fica a ré MARIA DE SOUZA SANTOS, definitivamente condenada a 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial SEMIABERTO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 08 de abril de 2019(08/04/2019).Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi.RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0003269-53.2015.827.2731 Chave: 747375211515. Acusado: ADÃO PEREIRA DE SOUSA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado ADÃO PEREIRA DE SOUSA-brasileiro, em união estável, pedreiro, nascido em 25.01.1953, em Balsas/MA, filho de Paulo Pereira e Maria Carvalho de Sousa, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar ADÃO PEREIRA DE SOUSA, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 217-A, c.c. o artigo 226, inciso II, ambos do Código Penal". PENA DEFINITIVA: fica o réu ADÃO PEREIRA DE SOUSA, definitivamente condenado a 12 (doze) anos de reclusão, regime inicial FECHADO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 08 de abril de 2019(08/04/2019).Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES - Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0000350-23.2017.827.2731 Chave: 781637397017. Acusado: EDIONE SILVA PARENTE. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado EDIONE SILVA PARENTE-brasileiro, solteiro,diarista, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascido aos 22/08/1.987, filho de Irson da Silva Parente e Noeme Fernandes de Oliveira, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar EDIONE SILVAPARENTE já qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 155, §1º e 4º, inciso IV, do Código Penal Brasileiro e artigo 244-B da Lei 8.069/90, na forma do artigo 70, caput, 1ª parte, do Estatuto Repressivo vigente". PENA DEFINITIVA: fica o réu EDIONE SILVA PARENTE, definitivamente condenado a 3 (três) anos, 1 (um) mês e 10 (dez)dias de reclusão e 15 (quinze) dias-multa no valor unitário, regime inicial ABERTO.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 08 de abril de 2019(08/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES - Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0000050-32.2015.827.2731 Chave: 663598450215. Acusado: WAGNER PEREIRA COSTA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado WAGNER PEREIRA COSTA - , brasileiro, solteiro,nascido em 25.11.1986 em Cristalândia/TO, filho de Valdora Pereira Costa, residente na Rua Perimetral Sul, 220, setor Pouso Alegre, Paraíso do Tocantins/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR WAGNER PEREIRA COSTA e DANIEL FELLIPE SOARES como incursos nas penas do artigo 155, §4º, inciso IV, do Código Penal. " PENA DEFINITIVA: fica o réu WAGNER PEREIRA COSTA, definitivamente condenado a 3 (três) anos de reclusão e 13 (treze) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial SEMIABERTO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 08 de abril de 2019(08/04/2019).Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi.RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0000151-98.2017.827.2731 Chave: 152652655817. Acusado: DHEYVID VINICIUS GOMES DE JESUS. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele

tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado DHEYVID VINICIUS GOMES DE JESUS-brasileiro, solteiro, instalador, nascido aos 25.10.1993 em Paraíso/TO, filho de Vandelicio Ferreira de Jesus e Lucilene Gomes Costa, portador do RG nº 1.003.211SSP/TO e CPF nº 038.560.141-79, residente na Rua Alfredo Nasser, nº 41, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar DHEYVID VINÍCIUS GOMES DE JESUS, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 302, § 1º, inciso I, da Lei 9.503/97". PENA DEFINITIVA: fica o réu DHEYVID VINICIUS GOMES DE JESUS, definitivamente condenado a 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de detenção, regime inicial ABERTO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 08 de abril de 2019(08/04/2019).Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi.RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0003041-15.2014.827.2731 Chave: 868192728014. Acusado: ROMAN DOS REIS AGUIAR e ANDRE LUIZ FERREIRA FERNANDES. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado ROMAN DOS REIS AGUIAR - brasileiro, solteiro, motorista, natural de Araguacema-TO, nascido em 13/11/1971, filho de Dorivan Câmara Aguiar e Jardilina dos Reis Aguiar, RG n.º 114.401 SSP/TO, CPF 644.828.391-91, residente à Rua Ceará, nº 893, Setor Oeste, nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins - TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para: a)CONDENAR ROMAN DOS REIS AGUIAR, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 171, caput, c.c. artigo 29, caput, ambos do Código Penal Brasileiro". PENA DEFINITIVA: fica o réu ROMANDOS REIS AGUIAR, definitivamente condenado a 3(três) anos de reclusão e 30(trinta) dias-multa, regime inicial ABERTO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 08 de abril de 2019(08/04/2019).Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi.RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL- Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª

Publicação

Esmar Custódio Vêncio Filho, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de interdição ajuizada sob o nº 002064-81.2018.827.2731 requerida por **Miria Machado Carpes** em face de **Miriane Machado Carpes**, onde foi decretada por sentença a interdição da requerida nos termos da sentença a seguir transcrita: **SENTENÇA:** Trata-se de ação de interdição na qual a autora requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma foi acometida Síndrome de Landaw-Keeffmer, CID F 80,3, que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autora, a requerida, defensoria e Ministério Público. Não foi possível a tomada do depoimento pessoal da requerida tendo em vista a dificuldade de verbalização da interditanda e após isso a parte autora reiterou o pedido inicial, sendo que a defesa pediu que fosse realizado exame pericial. Com vista dos autos o ministério público emitiu parecer favorável ao pedido inicial. Relatados. Decido. De se vê que a autora é mãe da requerida estando, desta forma, respeitado o artigo 747, I, Código de Processo Civil. Junto à inicial vieram laudos médicos informando que a requerida foi acometido (Síndrome de Landaw-Keeffmer, CID F 80,3) mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para gerir sua vida. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial, JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade da requerida Mariane Machado Carpes para exercer, pessoalmente, todos os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curadora definitiva a autora Maria Machado Carpes. Lavre o competente termo, observando-se que a curadora nomeada deverá desde logo comparecer em cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se esta sentença no registro civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os editais no placar do fórum local e no Diário da Justiça eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (art. 98, inciso IX do CPC). Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Esmar Custódio Vêncio Filho. **DECISÃO:** Constatado erro material (digitação) na sentença que deferiu o pedido de interdição (evento ATA, ev. 21), assim, conforme requerido pela diligente Defensora (ev. 22), HEI POR BEM RETIFICAR A SENTENÇA (artigo 494, inciso I do CPC), para que constem os nomes CORRETOS da AUTORA, Sra Miria Machado Carpes e da interdita MIRIANE MACHADO CARPES. Os demais termos da sentença mantêm-se incólumes. INTIMEM-SE e cumpra-se a decisum considerando

estas alterações. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito. (respondendo – Portaria 277/2017). Dado e passado nesta cidade e comarca aos 08/04/2019; Eu _____ Miguel da Silva Sá Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em _____/_____/_____ Porteira dos Auditórios

PEDRO AFONSO

Família, infância, juventude e cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª vez

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso-TO, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania tramita a Ação de INTERDIÇÃO nº 5000096-37.2009.827.2733, requerido por MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, RG:861.355 SSP-TO e CPF: 040.312.461-10, residente na Rua 01, s/n, Pedro Afonso – TO, em face LUZIA GOMES BARROS, brasileira, solteira, nascida em 13-12-1942, RG: 917-475 SSP-TO, residente e domiciliada com a requerente. Pela MM. Juíza, no evento 29, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para deferir a substituição do curador de Luzia Gomes Barros, nomeando a requerente Maria José Alves da Silva como curadora do interditado. Julgo resolvida a demanda com análise do mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se o respectivo termo, advertindo a requerente do compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo. Cumpridas as disposições contidas na Lei n. 1.060/50, defiro a requerente os benefícios da Justiça Gratuita. Custas processuais pela requerente, cuja cobrança ficará suspensa nos moldes do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Sem honorários. Publique-se, registre-se e intime-se. Após o trânsito em julgado archive-se.(...) Pedro Afonso-TO, 23 de março de 2018. Juíza Luciana Costa Aglantzakis.” Eu, ___ Ivânia Barbosa Araújo – Servidora a disposição do TJTO, o digitei, conferi e subscrevo.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª vez

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso-TO, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania tramita a Ação de Substituição de Curatela nº 0001577-08.2018.827.2733, requerido por ROSIMAR FERNANDES MOREIRA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da CIRG n. 413.797 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob n. 389.430.771-49, residente e domiciliada na Avenida Tocantins, n. 628, Centro, Bom Jesus do Tocantins/TO, em face de PEDRO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, brasileiro, interditado, portador da CIRG nº 812.835 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 013.002.781-29, residente e domiciliado com a requerente. Pela MM. Juíza, no evento 18, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto e em consonância com o pedido ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO constante na inicial e DECRETO a SUBSTITUIÇÃO da curatela de PEDRO CONCEIÇÃO MOREIRA para exercer o múnus a Sra. ROSIMAR FERNANDES MOREIRA SILVA, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela definitiva, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, data e hora no sistema. Juíza Luciana Costa Aglantzakis”. Eu, ___ Ivânia Barbosa Araújo – Servidora a disposição do TJTO, o digitei, conferi e subscrevo.

PEIXE

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº: 0000179-86.2019.827.2734 RÉU: ALISSON ALBERTO PEREIRA MELO A Doutora ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, M.M Juíza de Direito em Substituição da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos acima epigrafados **FICA CITADO DA DENUNCIA** o acusado **ALISSON ALBERTO PEREIRA DE MELLO**, (vulgo “PEREQUETÉ”), brasileiro, convivente, profissão desconhecida, portador da Cédula de Identidade com o RG n.º 1.094.716 SSP/TO, inscrito no CPF 039.190.891-03, filho de Sonia Maria Pereira da Silva e Ademar Silva de Melo, nascido em 06/12/1993, natural de Porto Nacional/TO, residente e domiciliado na Rua L, Qd 20, Lote 02, Setor Pedroso, na cidade de Gurupi/TO. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para que tome conhecimento do Despacho prolatado no evento 04, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos. Recebo a denúncia em desfavor do denunciado **ALISSON ALBERTO PEREIRA DE MELLO**, presentes os requisitos legais. Cite-se o réu e a intime para responder à acusação por escrito, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo

396 do CPP alterado pela lei 11.719/2008. podendo "argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário." - Art. 406, § 3º, do CPP. Alerto ao(à)(s) acusado(a)(s) que o prazo começará a ocorrer a partir do efetivo cumprimento do mandado, e não da juntada do mandado de citação aos autos. Na ocasião, deverá o Oficial de Justiça identificar o(a)(s) acusado(a)(s), inclusive, com anotação de seus documentos, indagando-o(a)(s) se tem advogado(a) constituído(a), nominando-o(a) e, se possível, obtendo seu endereço/telefone, número de OAB etc. Ou seja, buscar possíveis dados para que o(a) mesmo(a) possa ser localizado(a). Se for o caso, o (a) (s) acusado(a)(s) deverá informar se deseja ser defendido pela Defensoria Pública. A partir da efetivação da citação, o(a)(s) acusado(a)(s) fica(m) advertido(a)(s) para manter seu endereço sempre atualizado nos autos, sob pena de grave prejuízo processual. Inclusive, poderá resultar em sua prisão preventiva. O(a)(s) acusado(a)(s) fica(m) ciente(s) que, em caso de condenação criminal, concomitante será fixado valor mínimo para reparação pelos danos causados pelo crime, considerando os prejuízos experimentados pelo(a) ofendido(a). Art. 387, IV/ CPP. Transcorrido o prazo, e não havendo manifestação, desde já fica nomeada a Defensoria Pública para atuar na defesa dos interesses do(a)(s) acusado(a)(s), devendo ser intimada para proceder à defesa, conforme previsto no art. 408/ CPP. Prazo de 10 (dez) dias. Caso suscitada alguma preliminar, tese defensiva e/ou juntados documentos, proceda-se abertura de vista ao Ministério Público. Prazo de 5 (cinco) dias. Art. 409/ CPP. As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declaração escrita, sob pena de falsa declaração, com firma reconhecida, as quais deverão ser carreadas aos autos por ocasião da audiência de instrução (constar no mandado). Peixe/TO, Data certificada pelo sistema. Ana Paula Araujo Aires Toribio Juíza de Direito em Substituição. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2ª via fica afixado no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 08 de Abril de 2019. Eu, Eliane Dias de Castro- matrícula nº 353968. Lavrei o presente, o digitei e subscrevi. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO MM. Juíza de Direito em Substituição.

PIUM

Diretoria do foro

Portarias

PORTARIA Nº 1/2019

O Juiz de Direito Titular do Juizado Cível e Criminal da Comarca de Pium – TO, Dr. Jorge Amancio de Oliveira, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais CONSIDERANDO que o artigo 93, inciso XIV da Constituição da República dispõe que os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório; CONSIDERANDO que os Princípios da Oralidade, Simplicidade, Informalidade, Economia Processual e Celeridade devem orientar os processos em trâmite nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais; CONSIDERANDO que nos Juizados Especiais a designação de audiências e o impulso inicial de processos independem de despacho judicial (artigo 16 da Lei nº 9.099/95). CONSIDERANDO o disposto no ato normativo da Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins que permite a autorização de outros servidores para a prática de atos meramente ordinatórios; RESOLVE: Art. 1º DELEGAR aos servidores lotados no gabinete e na Escrivania única da Comarca de Pium/TO a prática dos seguintes atos: I. Assinatura de mandados, inclusive de citação e intimação; II. Designação de audiências previstas na Lei nº 9.099/95; III. Remessa de autos com vista ao Ministério Público e Defensoria Pública sempre que evidenciada a necessidade de intervenção de uma das duas instituições; IV. Requisição de certidões de antecedentes criminais e de beneficiado por medida despenalizadora; V. Requisição de endereço de partes processuais aos Cartórios Eleitorais; VI. Intimação do autor do fato para comprovar o cumprimento da medida despenalizadora; VII. Intimação da instituição beneficiária da medida despenalizadora para o acompanhamento e fiscalização, bem como para o envio das informações pertinentes; VIII. Intimação das partes para promoverem o andamento do feito, sob pena de extinção e/ou arquivamento; IX. Utilização da intimação via telefone ou e-mail quando os dados estiverem informados no processo; X. Intimação do credor para indicar bens penhoráveis de propriedade do devedor, sob pena de arquivamento; XI. Intimação do credor para se manifestar sobre o depósito realizado pelo devedor, sob pena de quitação tácita e arquivamento; XII. Intimação do autor para indicar o endereço atualizado do réu, viabilizando a formação da relação processual, sob pena de arquivamento; XIII. Intimação do credor para instruir o requerimento de cumprimento da sentença com o demonstrativo discriminado e atualizado do débito, bem como os documentos mencionados no art. 524 do CPC; XIV. Intimação da parte sucumbente para cumprimento voluntário da sentença no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de deflagração da fase de cumprimento compulsório e aplicação da multa prevista no § 1º, do artigo 523 do CPC; XV. Promoção do arquivamento do TCO (TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA), logo após a lavratura da certidão de trânsito em julgado da sentença extintiva da punibilidade do autor do fato; XVI. Promoção da baixa nos dados estatísticos de todos os TCO's que tiverem como objeto fato idêntico ao da ação penal proposta pelo Ministério Público de forma virtualizada (e-Proc/TJTO); XVII. Retificação de informações constantes das capas dos autos, bem como as do sistema e-Proc/TJTO que porventura estiverem erradas e/ou incompletas; XVIII. Reiteração dos ofícios expedidos e não respondidos em 30 (trinta) dias; XIX. Atualização do e-mail e dos números de telefone porventura constantes dos autos, a fim de viabilizar a intimações por telefone, sempre que alguma das partes comparecer na Secretaria ou em audiência. § 1º O ato ordinatório será praticado de ofício pelo escrivão ou qualquer um dos servidores lotados no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pium - TO, constando observação de que o faz por ordem do juiz, com indicação do número dessa Portaria. § 2º Os servidores NÃO poderão assinar os seguintes documentos: I – Os mandados ou ofício expedidos para cumprimento da liminar (tutela de urgência ou tutela cautelar); II – Os ofícios e alvarás para levantamento de valores depositados em juízo; III – Os mandados de busca e

apreensão, penhora, remoção, arresto, sequestro, mandado de entrega e depósito; IV – As cartas precatórias; V – Os ofícios dirigidos a outro Juiz ou membro do Tribunal ou membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Chefes dos Poderes Legislativo, Executivo e Secretários de Governo; VI – Os contramandados; VII – As requisições de réu preso; VIII – As guias de recolhimento, de internação ou de tratamento. Art. 2º CONFERIR aplicabilidade plena ao enunciado 105 FONAJE (FORUM NACIONAL DE JUIZADOS ESPECIAIS), declarando que a sentença extintiva da punibilidade transitará em julgado, independente da intimação do autor do fato. Art. 3º As dúvidas acerca do alcance desta Portaria serão submetidas diretamente ao Juiz de Direito responsável pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pium/TO nos próprios autos. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições locais em contrário. Parágrafo único – Esta Portaria será afixada em local visível da escrivania, encaminhando-se cópia à Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins, à Diretoria do Foro da Comarca de Pium/TO, à Defensoria Pública, ao Ministério Público, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil. Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se. Pium/TO, 19 de março de 2019. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL

Central de execuções fiscais

Às partes e aos advogados

Autos: 0004129-31.2018.827.2737

Ação: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO

Adv.: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GUSTAVO VOLPATO NALIN

Sentença: "...ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto"

Autos: 0009150-56.2016.827.2737

Ação: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO

Adv.: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: KARINA AMADEU MARSON

Sentença: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Emanuela da Cunha Gomes Juíza de Direito"

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIANE ARAÚJO DE SOUSA- PRAZO 20 DIAS

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional/TO, **CITA** o(a) Senhor(a) **ELIANE ARAÚJO DE SOUSA**, brasileiro(a), residente e domiciliado em **lugar incerto e não sabido**, para os termos da Ação de Divórcio Litigioso, 0001845-50.2018.827.2737, requerida por PEDRO FERREIRA

CESAR.CIENTIFICÁ-LA de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, se não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). A revelia não produz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente (art. 345 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 08/04/2019 (08 de abril de 2019). Eu, CELIA MARIA CARVALHO GODINHO, que a digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0000332-69.2017.827.2741**, o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **CARLITO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/04/1995, natural de Araguaína-TO, filho de Arlindo Frederico Dantas da Silva e Maria Lucia do Nascimento, residente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 406 do CPP)**, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor público, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dias pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do **(artigo 155, caput, do Código Penal)**. até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, (05/04/2019). Eu, Ana Aparecida Pedra Dantas Escrivã Respondendo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Nº 0000473-54.2018.827.2741**, tendo como réu: **LEON DENIS LOPES**, brasileiro, nascido aos 24/04/1978. filho de João Olegario Lopes e Maria Aparecida da Silva Lopes, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 12 a seguir transcrito; Diante do exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, **julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine**, com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de abril de dois mil de dezenove (05/04/2019), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas
Técnica Judicial Respondendo como Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MM. JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CRIMINAL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/N, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Ação Penal Nº 0000455-33.2018.827.2741**, tendo como vítima: **MONICA SANTOS FERREIRA**, brasileira, solteira, CPF nº 014.282.851-30, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 64 a seguir transcrito; Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR WERLEM SOUSA FREITAS**, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 147, do CPB, na forma da Lei 11.340/06. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de abril de dois mil de dezenove (05/04/2019), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas
Técnica Judicial Respondendo como Escrivã

XAMBIOÁ

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO

COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº: 0000377-36.2018.827.2742

Chave de consulta: 574388794918

Ação de Execução de Medida Socioeducativa

Requerido: WEVERTON MARINHO DE CARVALHO

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juizado da Infância e Juventude, processa a Execução de Medida Socioeducativa, sob nº: 0000377-36.2018.827.2742, Chave de consulta: 574388794918, em que requerido: WEVERTON DE MARINHO CARVALHO, brasileiro, natural de Xambioá/TO, nascido aos 18/07/1997, filho de José Arimatéia Carvalho de Miranda e Elizangela Marinho Costa, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA DE EXTINÇÃO, conforme teor transcrito: "SENTENÇA. Cuida-se de execução de medida socioeducativa, em face de WEVERTON MARINHO DE CARVALHO, pela suposta prática do ato infracional equiparado ao tipo do art. 28, caput, da Lei n. 11.343/06. Iniciada a execução da medida socioeducativa imposta, acostou-se ofício do Conselho Tutelar informando que o reeducando deixou de cumprir a medida (evento 14). Instado a se manifestar o Ministério Público pugnou pela extinção do feito diante da impossibilidade de aplicação das medidas previstas no ECA, uma vez que atualmente se encontra com 21 (vinte e um) anos de idade (Evento 16). É o breve relatório. Decido: Compulsando os autos verifica-se que o adolescente, nasceu em 18 de julho de 1997, sendo que atualmente se encontra com 21 (vinte e um) anos de idade e até a presente data não foi possível a finalização do procedimento e eventual aplicação de medida sócio-educativa. De acordo com o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº. 8069/90, o Estatuto da Criança e Adolescente somente é aplicável às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade. Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. (...) **Ante o exposto, com base no art. 2º, parágrafo único do ECA e artigo 485, VI do CPC/2015 julgo EXTINTO, sem resolução do mérito. Sem custas, ex vi do art. 141, §2º, ECA. Ciente o Ministério Público. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá, 23/10/2018. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos cinco do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (05.04.2019). Eu, Clíneia Costa de Sousa Neves, Mat. 108952, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior -Juiz de Direito."**

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº: 0000355-46.2016.827.2742

Chave de consulta: 451619369216

Ação de cumprimento de sentença

Requerente: K.C.S. T e E.L.S.T, representados por sua genitora Gleiciane Vieira da Silva.

Requerido: Paulo Junior Teixeira

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá -Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do cível, processa Autos nº: 0000355-46.2016.827.2742, Chave de consulta: 451619369216, Ação de cumprimento de sentença em que são Requerentes: K.C.S. T e E.L.S.T, representados por sua genitora Gleiciane Vieira da Silva. Requeridos: Paulo Junior Teixeira. Fica pelo presente Edital a CITAÇÃO do requerido: **PAULO JUNIOR TEIXEIRA**, brasileiro, filho de Maria Welva Teixeira Ribeiro, **para todos os termos da ação supra, para pagar a dívida, provar que já o fez ou a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de protesto judicial da decisão, além de ser decretada a sua prisão pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e de que o não pagamento ainda poderá ensejar o bloqueio de suas contas bancárias pelo sistema Bacenjud, tudo conforme inicial e teor da decisão transcrita: "DECISÃO. Defiro a exequente os benefícios da assistência jurídica gratuita a teor do art. 98 do CPC/2015. Cite-se o executado para pagar a dívida, provar que já o fez ou a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de protesto judicial da decisão, além de ser decretada a sua prisão (art. 528, §§1º e 3º do CPC/2015), pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme norma do art. 19 da Lei nº. 5.478/68. Com base no princípio da cooperação, advirta-se o executado que o não pagamento ainda poderá ensejar o bloqueio de suas contas bancárias pelo sistema Bacenjud. Se o executado não for citado, dê-se vista à exequente para informar o seu endereço atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sem nova conclusão. Caso a exequente informe o pagamento do débito, dê-se vista ao Ministério Público para manifestação, sem nova conclusão. Caso o executado informe o pagamento ou apresente justificativa, intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez). Em seguida dê-se vista ao Ministério Público, sem nova conclusão. Se o executado for citado, não se manifestar, não comprovar o pagamento, bem como não se justificar, certifique-se. Em seguida dê-se vista ao credor para anexar a planilha atualizada do débito e requerer o de direito, no prazo de 10 (dez)**

dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Cumpram-se as determinações sem nova conclusão. Xambioá, 9 de maio de 2016. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.” **Despacho:** “Primeiramente proceda-se à consulta do endereço da parte requerida pelos sistemas Bacenjud, Infojud e SIEL. Localizados endereços, cite-se, expedindo-se mandado ou carta precatória. Não encontrado nenhum endereço, cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, desde já nomeio o Dr. João Paulo dos Santos Silva, OAB-TO 7.437 como curador especial da parte requerida. Nesse caso, intime-se o curador especial para manifestação. Apresentada defesa pela parte requerida, dê-se vista à parte autora para manifestação e, em seguida, intímem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Logo depois, remeta-se o feito ao Ministério Público. Cumpram-se as determinações sem nova conclusão. Xambioá, 02/06/18. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá-TO, aos cinco do mês de abril do ano de Dois Mil e dezenove (05.04.2019). Eu, Clíneia Costa de Sousa Neves-Técnica Judiciária –mat. 108952, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior -Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº: 0000714-25.2018.827.2742

Chave de consulta: 311407944918

Ação Divórcio Litigioso

Requerente: Maria Gorete Pereira Lopes

Requeridos: Reginaldo Lopes Pereira

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá -Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do cível, processa a Ação de Divórcio Litigioso, sob nº 0000714-25.2018.827.2742, chave de consulta: 311407944918, em que é Requerente: Maria Gorete Pereira Lopes e Requerido: Reginaldo Lopes Pereira. Fica pelo presente Edital a CITAÇÃO de **REGINALDO LOPES PEREIRA**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 03/04/1962, natural de Ceres- Goiás, filho de Raul Pereira e Hilda Lopes Pereira, atualmente em local incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra, para, querendo, no prazo legal apresentar contestação sob pena de revelia, conforme inicial e despacho transcrito: “Primeiramente proceda-se à consulta do endereço da parte requerida pelos sistemas Bacenjud, Infojud e SIEL. Localizados endereços, cite-se, expedindo-se mandado ou carta precatória. Não encontrado nenhum endereço, cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, desde já nomeio o Dr. João Paulo dos Santos Silva, OAB-TO 7.437 como curador especial da parte requerida. Nesse caso, intime-se o curador especial para manifestação. Apresentada defesa pela parte requerida, dê-se vista à parte autora para manifestação e, em seguida, intímem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Logo depois, remeta-se o feito ao Ministério Público. Cumpram-se as determinações sem nova conclusão. Xambioá, 17/07/18. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá-TO, aos cinco do mês de abril do ano de Dois Mil e dezenove (05.04.2019). Eu, Clíneia Costa de Sousa Neves-Técnica Judiciária –mat. 108952, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior -Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº: 5000747-03.2013.827.2742

Chave de consulta: 153355883613

Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S.A

Requeridos: Claudino Ignácio Gomes e outros

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá -Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do cível, processa Ação Ordinária de Cobrança, sob o nº: 5000747-03.2013.827.2742, Chave de consulta: 153355883613, em que é Requerente: Banco do Brasil S.A e Requeridos: Claudio Ignácio Gomes e outros. Fica pelo presente Edital a CITAÇÃO dos requeridos: 1) **K.F.F. GOMES, (HIPERGAS)** inscrito no CNPJ sob nº 09.395.624/0001-20; 2) **CLAUDINO IGNACIO GOMES**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, filho de Diva Amalia Py Ignacio Gomes, nascido aos 26/05/1965, portador do RG 403232 SEJSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 437.904.880-20; 3) **KARITA FERNANDA FELICIANO GOMES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 728096 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 008.323.361-06, data de nascimento 02.04.1985, filha de Roselis Nadir Feliciano, ambos em local incerto e não sabido, pelos fatos a seguir exposto, para todos os termos da ação supra, cuja cópia da inicial segue anexa, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) apresentar contestação sob pena de revelia. Assim, caso não seja apresentada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial, conforme teor da decisão transcrita: “DECISÃO. O relatório é dispensável. Decido: Após inúmeras tentativas de localizar o endereço dos requeridos K.F.F.GOMES, CLAUDINO IGNÁCIO GOMES e KARITA FERNANDA FELICIANO GOMES a parte autora pugnou pela citação por edital dos requeridos (Evento 106). Com efeito, merece acolhimento o pedido de citação por edital da requerida, uma vez que presentes os requisitos legais descritos no art. 256 do CPC/2015. Nesse sentido, o e. TJTO já se manifestou em hipótese semelhante no mesmo sentido, conforme ementa abaixo transcrita em decisão cujo

fundamento determinante é que o cabimento da citação por edital quando frustradas as citações por correio e por oficial de justiça, observadas as orientações contidas no art. 257 do CPC:AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº50103871120138270000 REFERENTE:AÇÃO DE COBRANÇA Nº 200400001235-5/0 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS AGRAVANTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA AGRAVADO: ACYLINO DIAS RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. CITAÇÃO POR EDITAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS PARA ENCONTRAR O RÉU. NULIDADE AFASTADA. PROVIMENTO. 1. Nulidade de citação por edital ante a ausência de exaurimento prévio das tentativas de citar o recorrido. 2. O art. 231 do CPC determina as hipóteses em que é cabível a citação por edital. Necessário, para tanto, que sejam obedecidas às orientações contidas no artigo 232, ou seja, que tenham sido esgotadas todas as diligências possíveis para encontrar o demandado. 3. Além do endereço fornecido inicialmente, foram oficiadas todas as empresas de telefonia e Receita Federal para disponibilização da localização do agravado, restando frustradas todas as tentativas de citá-lo. 4. Nulidade de citação não caracterizada. 5. Agravo de instrumento conhecido e provido. (AI 5010387-11.2013.827.0000, Rel. DES. JAQUELINE ADORNO, 3ª Turma da 1ª Civil, Julgado em 10/12/2014 1/1) Desse modo, conforme se depreende do feito, verifico que foram exauridos todos os meios necessários para a localização pessoal do réu, sendo, portanto, cabível a citação editalícia, pois foram obedecidas as orientações contidas no art. 257 do Código de Processo Civil [1], ao passo que foram esgotadas todas as diligências possíveis para encontrar o requerido. Ante o exposto, com base nos art. art. 256 e art. 257 do Código de Processo Civil DEFIRO o pleito formulado no Evento 15 para determinar a citação dos requeridos, por EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, desde já nomeio o Dr. João Paulo dos Santos Silva, OAB-TO 7.437 como curador especial da parte requerida. Nesse caso, intime-se o curador especial para manifestação. Apresentada defesa pela parte requerida, dê-se vista à parte autora para manifestação e, em seguida, intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se sem nova conclusão. Xambioá, 11/01/2019. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá-TO, aos cinco do mês de abril do ano de Dois Mil e dezenove (05.04.2019). Eu, Clíneia Costa de Sousa Neves-Técnica Judiciária –mat. 108952, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior - Juiz de Direito.”

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

RETIFICAÇÃO NO REGISTRO CIVIL

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº: 0000031-85.2018.827.2742

Chave de consulta: 778806543318

Ação: AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTROS CIVIL

Requerente: IVONETE JARDIM DOS SANTOS

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escriwania do cível, processa a Retificação de Registro Civil, sob o nº 0000031-85.2018.827.2742, Chave de consulta: 778806543318, em que é requerente: IVONETE JARDIM DOS SANTOS. Fica pelo presente Edital a publicação da sentença transcrita na íntegra: “SENTENÇA. IVONETE JARDIM DOS SANTOS, requereu a retificação do seu registro de nascimento, lavrado registrado as fls. 22, sob o termo nº. 2487, às do livro A-4, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Xambioá/TO, a fim de retificar seu nome e o de sua genitora e a sua data de nascimento, para que passe a constar corretamente seu nome como IVONETE JARDIM DOS SANTOS, de sua genitora como TEOFILHA JARDIM e a data de seu nascimento como sendo 23/02/1976. Aduziu a parte autora que no ato de registro civil da REQUERENTE, constante da folha 22 do livro nº A4, sob o assento nº 2487 do Cartório de Registro Civil de pessoas Naturais de Xambioá, segundo a Primeira Certidão expedida o nome da Requerente é IVONETE JARDIM DOS SANTOS, o nome de sua genitora TEOFILHA JARDIM, e a data de seu nascimento 23/02/1976. No entanto, no ano de 2017, quando a Requerente pediu nova Certidão do seu Registro de Nascimento para instruir Processo de Habilitação para Casamento, o Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil forneceu tal documento com vários erros, a saber, nome da Requerente é IVANETE JARDIM DOS SANTOS, o nome de sua genitora TEOFILA JARDIM, e a data de seu nascimento 23/02/1966. Ao final requereu a procedência do pedido a fim de alterar sua certidão de nascimento, retificando a data de seu nascimento, seu nome e de sua genitora. Anexou documentos. O Ministério Público exarou parecer favorável ao deferimento do pedido (Evento 17). É o breve relatório. Decido: Trata-se de Retificação de assento civil de nascimento da requerente a fim de alterar o seu nome, o de sua genitora e sua data de nascimento. No presente caso, verifico que de fato encontra-se equivocada a segunda via certidão de nascimento civil da requerente, no caso seu nome e de sua genitora, além da data de seu nascimento, conforme restou demonstrado pelos documentos aportados ao processo (Evento 1). A parte autora anexou ao feito documentação comprobatória do alegado, estando satisfeitas as exigências legais, não implicando em prejuízos a terceiros o deferimento do pedido. Nesse contexto, a Lei 6.015/73 dispõe em seu art. 109[1] que poderá ser suprido o assento civil, situação em que a parte interessada o requererá em petição fundamentada e instruída com documentos. Dessa forma, como foram satisfeitas as exigências legais, o pedido não implica em prejuízos a terceiros e o Ministério Público não se opôs, o deferimento do pedido se impõe. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57, 109 e seguintes da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá/TO, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento civil de nascimento da requerente, as fls. 22, sob o termo nº. 2487, às do

livro A-4, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Xambioá/TO, a fim de retificar seu nome e o de sua genitora e a sua data de nascimento, para que passe a constar corretamente seu nome como IVONETE JARDIM DOS SANTOS, de sua genitora como TEOFILHA JARDIM e a data de seu nascimento como sendo 23/02/1976. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e dos documentos do Evento 1-, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, §4º da Lei n. 6.015/73[2]. Publique-se no Diário da Justiça, nos termos do artigo 57 da Lei 6.015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá-TO, 03/08/18. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos **cinco** do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezenove** (05.04.2019). Eu, Clíneia Costa de Sousa Neves, mat. 108952, Técnica Judiciária - auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - (ass) Dr. José Eustáquio de Melo Junior - Juiz de Direito.”

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI
2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de **Procedimento Comum Cível** - Processo n.º **0010791-90.2017.827.2722** requerida por **DIVINO DO NASCIMENTO RÉGO** em face de **RUTH VICENTE FERREIRA e BOA SORTE RADIO E TELEVISÃO LTDA** por este meio **CITA** a requerida **Ruth Vicente Ferreira**, brasileira, divorciada, empresária, CPF n.º 097.882.121-15 e RG/CI n.º 465.480 SSP/GO, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de março de 2019.

Eu, NILTON DE SOUSA FIGUEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA Decisões

PROCESSO 19.0.000011515-3

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORA PARA MINISTRAR CURSO DIREITO DAS SUCESSÕES

Decisão Nº 1158, de 08 de abril de 2019

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com o objetivo de contratação de instrutora para ministrar o curso **Direito das Sucessões** para magistrados e servidores (efetivos, comissionados e cedidos) do Poder Judiciário Tocantinense; membros e servidores de órgãos parceiros da Esmat (Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Defensoria Pública); e Comunidade Jurídica, da Pós-Graduação em Teoria e Prática do Direito Privado, dias 10 a 12 de abril e 8 a 10 de maio de 2019.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela **ASJUADMDG** (evento 2514843), e existindo disponibilidade orçamentária (evento 2514326), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2515091), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da instrutora, **Priscila Madruga Ribeiro Gonçalves**, para realização do curso em referência, pelo valor tota de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta sob o evento 2507200.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada; e
3. **ESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

Portaria Nº 777, de 08 de abril de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5.641, de 17 de outubro de 2017, que convocou os servidores Marcelo Adriano Rodrigues e Márcia Campelo Galvão, Contadores/Distribuidores das Comarcas de Tocantinópolis e Miranorte, respectivamente, para prestarem serviços neste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor Judiciário e as justificativas apresentadas nos autos SEI nº 19.0.000010453-4,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Marcelo Adriano Rodrigues, Contador/Distribuidor da Comarca de Tocantinópolis, para atuar, com exclusividade, na Contadoria Judicial deste Tribunal de Justiça.

Art. 2º Em seus afastamentos legais e impedimentos o servidor de que trata o art. 1º desta Portaria será substituído pela servidora Márcia Campelo Galvão, Contadora/Distribuidora, a qual desempenhará suas funções com exclusividade apenas durante a substituição, de maneira que fora desse período continuará respondendo pela contadoria de primeiro grau que lhe é ordinariamente afeta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 747/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos, convênios e demais ajustes celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense com órgãos, instituições e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o convênio nº 18/2018, referente ao Processo Administrativo 17.0.000020524-9, celebrado entre este Tribunal de Justiça e a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Tocantins, que tem por objeto a cooperação técnica recíproca entre Justiça Federal - TO e o Tribunal de Justiça - TO, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas para a realização de Junta Médica Oficial, necessária à concessão de direitos, benefícios, licenças e/ou outros institutos, conforme estabelecido pela PORTARIA PRESI 300/2016, aos servidores dos Convenientes sem ônus para ambas as partes.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Barbara Khristine A. de Moura Carvalho Camargo, matrícula nº 205564 como gestora do convênio nº. 18/2018, e o servidor Sergio Rodrigo Stella, matrícula funcional nº 352332, como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento, acompanhar e fiscalizar o convênio até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do convênio, a gestora notificará a conveniente para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de deliberações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 912/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40281 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Benicio da Costa Neves, Capitão, Matrícula 353636**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 09/04/2019 a 10/04/2019, com a finalidade de visita da equipe da Assessoria Militar ao Fórum da Comarca, conforme SEI 19.0.000003336-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Adenir Anes Barbosa Filho, Segundo Sargento, Matrícula 357406**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme

determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 09/04/2019 a 10/04/2019, com a finalidade de visita da equipe da Assessoria Militar ao Fórum da Comarca, conforme SEI 19.0.000003336-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 913/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40256 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanderleia Damasceno Rosa, Matrícula 990379**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Muricilandia-TO, no período de 15/04/2019 a 15/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação Social no âmbito do processo 0015495-97.2017.827.2706, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 914/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40254 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sharanahdya Quirino Sousa, Matrícula 990391**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 30/03/2019 a 30/03/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001015-26.2017.827.2703, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 915/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40284 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Adenir Anes Barbosa Filho, Segundo Sargento, Matrícula 357406**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 25/03/2019 a 26/03/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 18.0.000020292-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 916/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40282 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vania Marcia Rocha Pinheiro Lima, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353113**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 10/03/2019 a 17/03/2019, com a finalidade de participar do curso Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos na Esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 917/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40234 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Selma Lucia de Coelho Silva, Assistente Administrativo, Matrícula 353424**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 03/04/2019 a 03/04/2019, com a finalidade de realizar cadastro para certificado digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 918/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40286 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Joao Rigo Guimaraes, Des - Desembargador, Matrícula 17368**, o valor de R\$ 734,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 23/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de realização de correição na Comarca de Peixe.

Art. 2º Conceder ao servidor **Simão Barros da Silva, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 353403**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 23/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de realização de correição na Comarca de Peixe.

Art. 3º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 23/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de realização de correição na Comarca de Peixe.

Art. 4º Conceder ao servidor **Celzo Filho de Lima Alves, Assessor Jurídico da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 353059**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 23/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de realização de correição na Comarca de Peixe.

Art. 5º Conceder à servidora **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 23/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de realização de correição na Comarca de Peixe.

Art. 6º Conceder à servidora **Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenador de Apoio da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352163**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 23/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de realização de correição na Comarca de Peixe.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 919/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40271 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Roberto Ferreira Ribeiro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352459**, o valor de R\$ 1.986,93, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e

3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 673,44, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 10/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de participar do curso ministrado pela ESMAT conforme SEI Nº 19.0.000002900-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 920/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40269 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 228,86, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 72,39, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 15/04/2019 a 15/04/2019, com a finalidade de fazer visita obrigatória/legal ao presídio feminino do distrito judiciário de alvorada.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fábio Adriane de Oliveira, Secretário do Juízo, Matrícula 357101**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 15/04/2019 a 15/04/2019, com a finalidade de fazer visita obrigatória/legal ao presídio feminino do distrito judiciário de alvorada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 921/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40246 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Olga Raiza Pereira Borges, Matrícula 356461**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Babaculândia-TO, no período de 14/04/2019 a 14/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0006459-60.2019.827.2706, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 922/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40155 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Claricia Tolentino Aguiar, Professor Pi, Matrícula 352134**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 10/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de para participar do curso de Formação de Formadores -Turma III, conforme SEI 19.0.000002900-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 923/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40221 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço, Matrícula 352416**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 08/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de avaliação e classificação dos bens para doação, e entrega às entidades beneficiadas atendendo a solicitação da Comarca, conforme SEI: 19.0.000009962-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário, Matrícula 115957**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 08/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de avaliação e classificação dos bens para doação, e entrega às entidades beneficiadas atendendo a solicitação da Comarca, conforme SEI: 19.0.000009962-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 924/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40279 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Helvia Tulia Sandes Pedreira, Juz3 - Juiza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 128552**, o valor de R\$ 955,06, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 63,61, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 27/03/2019 a 29/03/2019, com a finalidade de atender convocação para participar do FONAJUV, conforme SEI 19.0.000000717-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 925/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40240 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Celia Milhomem Marinho, Escrivão Judicial, Matrícula 136358**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 07/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de participar de treinamento no NACOM, com vistas ao aprimoramento dos procedimentos de gestão cartorária, conforme SEI 19.0.000009967-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 926/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40285 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 08/04/2019 a 11/04/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias extrajudiciais.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Marcio Barcelos Costa, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 23180**, o valor de R\$ 1.258,94, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 08/04/2019 a 11/04/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias extrajudiciais.

Art. 3º Conceder ao servidor **Vicente Salome Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 08/04/2019 a 11/04/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias extrajudiciais.

Art. 4º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 08/04/2019 a 11/04/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias extrajudiciais.

Art. 5º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 08/04/2019 a 11/04/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias extrajudiciais.

Art. 6º Conceder à servidora **Jaqueline Heinrich, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352894**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 08/04/2019 a 11/04/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias extrajudiciais.

Art. 7º Conceder ao servidor **Sandro Mascarenhas Neves, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 117559**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 08/04/2019 a 11/04/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias extrajudiciais.

Art. 8º Conceder ao servidor **Rainor Santana da Cunha, Técnico Judiciário, Matrícula 74353**, o valor de R\$ 963,51, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 08/04/2019 a 11/04/2019, com a finalidade de realização de correição nas serventias extrajudiciais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 927/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40252 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, Palmas-TO, no período de 11/04/2019 a 12/04/2019, com a finalidade de conferência e classificação de equipamentos de ar condicionado, retirados por motivo de mudança, conforme SEI 19.0.000008200-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 928/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40200 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Ataiades, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 22771**, o valor de R\$ 255,18, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 98,71, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 10/04/2019 a 10/04/2019, com a finalidade de participar das audiências da turma recursal em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 929/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39857 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 1.893,70, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 580,21, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 10/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de participar do curso Formação de Formadores - Turma III, conforme SEI 19.0.000002900-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 930/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40193 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 1.554,09, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 240,60, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 10/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de participação no Módulo I do Curso de Formação de Formadores (Turma III), conforme SEI Nº 19.0.000002900-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 931/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39764 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 1.639,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 325,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 10/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de participar do curso de Formação de Formadores na Esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 932/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39820 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Aires Toribio, Juz2 - Juiza de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352441**, o valor de R\$ 1.815,82, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 502,33, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Palmas-TO, no período de 10/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de participar do I módulo do curso Formação de Formadores – Turma III, conforme SEI Nº 19.0.000002900-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 933/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39777 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Beatriz Alves da Luz, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353418**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 10/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de participar do curso de Formação de Formadores – Turma III, na ESMAT, conforme SEI 19.0.000002900-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 934/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39550 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juz3 - Juiza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 1.735,76, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 10/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de participar do curso de formação de Formadores na Esmat, conforme SEI 19.0.000002900-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 935/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39252 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Gilson Coelho Valadares, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 13380**, o valor de R\$ 3.837,25, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belem-PA, no período de 21/03/2019 a 25/03/2019, com a finalidade de participar do curso Constelação Sistêmica, conforme SEI 16.0.000033466-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 936/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39516 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnico Judiciário, Matrícula 243652**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 10/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de participar do curso Formação de Formadores - Turma III, conforme SEI 19.0.000002900-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 937/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39851 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Igor Rodrigues da Costa, Técnico Judiciário, Matrícula 248245**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 10/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de participar do curso Formação de Formadores - Turma III, conforme SEI 19.0.000002900-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 938/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40096 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 1.876,15, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 562,66, por seu deslocamento de Ananas-TO para Palmas-TO, no período de 10/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de participar do primeiro módulo I do curso "Formação de Formadores - Turma III, conforme SEI 19.0.000002900-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 939/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39852 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Bhony Soares de Sá Mota, Técnico Judiciário, Matrícula 352514**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 10/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de participar do curso Formação de Formadores - Turma III, conforme SEI 19.0.000002900-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 940/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40081 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Thiago Pereira dos Anjos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353351**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 10/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de de participação no Módulo I do Curso de Formação de Formadores (Turma III), conforme SEI 19.0.000002900-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 941/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39778 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leticia Quezado Andrade, Conciliador, Matrícula 353065**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 10/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de participar do curso de Formação de Formadores – Turma III, na ESMAT, conforme SEI 19.0.000002900-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 942/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40300 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Alberto Pitombeira, Assistente Administrativo, Matrícula 354674**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pium-TO, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de acompanhar a ASMIL no recolhimento de armas, conforme SEI 19.0.000004380-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 943/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40292 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rogério Liria Bertini, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 213272**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de correição nas serventias extrajudiciais da Comarca de Peixe.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 1.626,43, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de correição nas serventias extrajudiciais da Comarca de Peixe.

Art. 3º Conceder ao servidor **Cesar Nobre da Silva, Agente de Polícia, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de correição nas serventias extrajudiciais da Comarca de Peixe.

Art. 4º Conceder ao servidor **Almir Dias Filho, Sub Tenente, Matrícula 353634**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de correição nas serventias extrajudiciais da Comarca de Peixe.

Art. 5º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de correição nas serventias extrajudiciais da Comarca de Peixe.

Art. 6º Conceder ao servidor **Jairo Guimarães Ferreira, Chefe de Serviço, Matrícula 354442**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme

determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de correição nas serventias extrajudiciais da Comarca de Peixe.

Art. 7º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de correição nas serventias extrajudiciais da Comarca de Peixe.

Art. 8º Conceder à servidora **Jaqueline Heinrich, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352894**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de correição nas serventias extrajudiciais da Comarca de Peixe.

Art. 9º Conceder ao servidor **Sandro Mascarenhas Neves, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 117559**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de correição nas serventias extrajudiciais da Comarca de Peixe.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 944/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40283 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vania Marcia Rocha Pinheiro Lima, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353113**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 21/04/2019 a 28/04/2019, com a finalidade de participar do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos na Esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 945/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40390 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivão Judicial, Matrícula 89922**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 15/04/2019 a 17/04/2019, com a finalidade de realizar audiência de interrogatório referente à SINDICÂNCIA, conforme SEI 18.0.000009986-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário, Matrícula 196530**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 15/04/2019 a 17/04/2019, com a finalidade de realizar audiência de interrogatório referente à SINDICÂNCIA, conforme SEI 18.0.000009986-0.

Art. 3º Conceder ao servidor **Thiago Gomes Sertão Vieira, Contador-distribuidor, Matrícula 352628**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 15/04/2019 a 17/04/2019, com a finalidade de realizar audiência de interrogatório referente à SINDICÂNCIA, conforme SEI 18.0.000009986-0.

Art. 4º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 15/04/2019 a 17/04/2019, com a finalidade de realizar audiência de interrogatório referente à SINDICÂNCIA, conforme SEI 18.0.000009986-0.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 946/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40332 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 08/04/2019 a 13/04/2019, com a finalidade de conduzir beneficiário(s) constante(s) do protocolo de diárias nº 2019/40221.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 947/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40395 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Batista Francisco de Sena Sales, Auxiliar Judiciário, Matrícula 181059**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 10/04/2019 a 12/04/2019, com a finalidade de montar os móveis, conforme SEI 19.0.000007878-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 948/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39655 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sebastiao Donizete da Silva Junior, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 354848**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar das aulas do mestrado na Esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 949/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39497 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juz3 - Juiza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 2.892,55, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 21/04/2019 a 28/04/2019, com a finalidade de participar de módulo do Mestrado na ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 950/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40278 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ricardo Gagliardi, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352085**, o valor de R\$ 404,35, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 247,88, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 08/04/2019 a 08/04/2019, com a finalidade de participar de reunião (GMF), no Palácio do Araguaia, para acompanhar a apresentação pelo CNJ, do novo sistema de execução penal (SEEU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 951/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39231 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Arthur Emílio Galdino de Sousa Rodrigues, Contador-distribuidor, Matrícula 352498**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 21/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar do curso de mestrado, na Esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 952/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39505 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 1.915,65, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 234,67, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Palmas-TO, no período de 26/03/2019 a 30/03/2019, com a finalidade de atender convocação para participar do XXIV FONAJUV e do VI FONAJUP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 953/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/39235 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352402**, o valor de R\$ 3.006,79, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 536,28, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 21/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar das aulas de mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 954/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40287 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Aires Toribio, Juz2 - Juiza de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352441**, o valor de R\$ 304,54, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 148,07, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Peixe-TO, no período de 07/02/2019 a 07/02/2019, com a finalidade de realizar audiência em substituição, conforme Portaria nº85/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 955/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40290 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Aires Toribio, Juz2 - Juiza de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352441**, o valor de R\$ 672,03, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 148,07, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Peixe-TO, no período de 18/02/2019 a 19/02/2019, com a finalidade de realizar audiência em substituição, conforme Portaria nº85/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 956/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40289 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Aires Toribio, Juz2 - Juiza de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352441**, o valor de R\$ 304,54, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 148,07, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Peixe-TO, no período de 15/02/2019 a 15/02/2019, com a finalidade de realizar audiência em substituição, conforme Portaria nº85/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 957/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40291 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Aires Toribio, Juz2 - Juiza de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352441**, o valor de R\$ 304,54, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 148,07, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Peixe-TO, no período de 25/02/2019 a 25/02/2019, com a finalidade de realizar audiência em substituição, conforme Portaria nº85/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.00000643-5

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 52/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 101/2018

NOTA DE EMPENHO: 2019NE00779

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Giplacas Letras e Impressão Digital EIRELI - ME.

CNPJ: 22.395.580/0001-04.

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de placas de alumínio, aço, alto relevo, incluindo gravação de letreiros, para atender as necessidades do Tribunal de justiça do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.963,00 (Dois mil novecentos e sessenta e três reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 44

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 01 de abril de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 329/2019, de 08 de abril de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/40231;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSELI APARECIDA RODRIGUES CAMPOS**, matrícula nº 216557, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **NEI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 121083, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 27/03/2019 a 28/03/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 330/2019, de 08 de abril de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/40099;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LILIAN RODRIGUES CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 207068, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **NEI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 121083, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 20/03/2019 a 20/03/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 331/2019, de 08 de abril de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/40293;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDILMA SOUZA MOTA RESENDE MACHADO**, matrícula nº 206757, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **IRINEIDE PEREIRA VALOES NEVES**, matrícula nº 162456, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO DE AUDITÓRIO**, da COMARCA DE PALMAS no período de 19/02/2019 a 01/03/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA Nº 779/2019, de 08 de abril de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MARLENE CUSTODIO VENCIO MELGACO**, matrícula nº 27560, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 08 a 30/04/2019, **a partir de 08/04/2019 até 30/04/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03 a 25/06/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Lilian Bessa Olinto
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 332/2019, de 08 de abril de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/40299;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA LUCIA PEREIRA LOPES**, matrícula nº 134070, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **VILSON LUIZ GONCALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 37752, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PARANÁ no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCIO SOARES DA CUNHA
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA Nº 780/2019, de 08 de abril de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **RENATA MICHELE MARRA NUNES**, matrícula nº 134658, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 01 a 15/04/2019, **a partir de 01/04/2019 até 15/04/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 08 a 22/07/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcio Soares Da Cunha
Diretor do Foro

PORTARIA Nº 781/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LUCIANA PINTO DE REZENDE**, matrícula nº 353466, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 01 a 30/04/2019, **a partir de 01/04/2019 até 30/04/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 24/06 a 23/07/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 782/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **PATRICIA TOMAIN DOS SANTOS**, matrícula nº 352844, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 08 a 14/04/2019, **a partir de 08/04/2019 até 14/04/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05 a 11/08/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 333/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/39782;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 316/2019, publicada no Diário da Justiça nº 4472, de 03/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 334/2019, de 09 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/38842;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 271/2019, publicada no Diário da Justiça nº 4467, de 27/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2019

AUTOS ADMINISTRATIVOS 19.0.00000338-0

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 05/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: DFP Comercial EIRELI - ME

OBJETO: Registro de preços, visando à locação futura de iluminação em led para atender os eventos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2019

AUTOS ADMINISTRATIVOS 19.0.00000338-0

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 05/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Tocantins - Ltda

OBJETO: Registro de preços, visando à locação futura de estrutura em alumínio box truss para atender os eventos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2019.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GLACIELLE BORGES TORQUATO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA****TRIBUNAL PLENO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****OUIDORIA****Des. MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****SPENCER VAMPRE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br